



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA**

|                           |                                                |
|---------------------------|------------------------------------------------|
| PROCESSO N.º:             | 89451/2022                                     |
| PRINCIPAL:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE |
| CNPJ:                     | 04.217.362/0001-90                             |
| ASSUNTO:                  | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL             |
| ORDENADOR DE DESPESAS     | JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES                    |
| RELATOR:                  | GUILHERME ANTONIO MALUF                        |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | SANTO ANTONIO DO LESTE                         |
| NÚMERO OS:                | 5687/2023                                      |
| EQUIPE TÉCNICA:           | ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI           |



## SUMÁRIO

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>                                        | <b>1</b>  |
| <b>2. ANÁLISE DA DEFESA</b>                                 | <b>1</b>  |
| <b>3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES</b>         | <b>25</b> |
| <b>4. CONCLUSÃO</b>                                         | <b>25</b> |
| <b>4.1. RESULTADO DA ANÁLISE</b>                            | <b>25</b> |
| <b>APÊNDICE - A - Ata conjunta PPA, LDO e LOA</b>           | <b>27</b> |
| <b>APÊNDICE - B - Leis e Decretos - Créditos Adicionais</b> | <b>36</b> |



## 1. INTRODUÇÃO

Retorna os autos para a elaboração de Relatório Conclusivo de Contas Anuais de Governo do Município de Santo Antônio do Leste, exercício de 2022, conforme Ordem de Serviço nº 5687/2023.

Após citação por este Tribunal, através do Ofício nº 553/2023 de 16/06/2023 (doc. digital nº 215507/2023), o Sr. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste apresentou sua defesa (doc. digital nº 224530/2023) sobre os achados mencionados no Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 202362/2023), o qual analisa a seguir:

## 2. ANÁLISE DA DEFESA

A seguir são apresentadas as análises dos argumentos de defesa manifestados para cada uma das irregularidades consubstanciadas nos achados constantes do Relatório Preliminar de Contas Anuais de Governo de 2022, do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

**1) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

*1.1 ) Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 102.563,72, relativo ao mês de dezembro/2022 e parte do 13º salário/2022, conforme arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

### **Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 102.563,72, relativo ao mês de dezembro/2022 e parte do 13º salário/2022, conforme arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal.

### **Manifestação da defesa:**

A manifestação da defesa sobre o respectivo apontamento fora transcrita na sequência, a saber:

*“Quanto as irregularidades apontadas nos **itens (1.1 e 2.1)**, cumpre salientar que no Relatório Técnico preliminar em destaque, foram apurados débitos previdenciários referentes as competências dos meses de dezembro/2022 e parte do 13º salário/2022, dessa forma serão apresentadas as documentações necessárias que comprovam o adimplemento nas referidas competências do exercício de 2022.  
Da análise, percebe-se que foram consideradas pela equipe técnica a somatória dos*



valores de repasses Patronais/Segurados relativas ao Poder Executivo para o Previsal - Fundo Municipal da Previdência Social de Santo Antônio do Leste.

(...) é possível constatar um saldo devedor em razão da ausência de repasses ao RPPS das contribuições patronal/segurado das competências dos meses de dezembro e 13º de 2022, no valor R\$ 102.563,72 (Cento e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Tal apontamento decorre da declaração de veracidade analisada pela equipe técnica, tendo em vista que a mesma apresenta somente os repasses e pagamentos ocorridos no mês de dezembro de 2022. Através dessa declaração, não seria possível identificar os pagamentos pertinentes ao mês em questão, pois o saldo devedor foi pago somente no mês de janeiro de 2023, precisamente nas datas de 23 e 25 de janeiro de 2023.

Portanto, para ratificar os pagamentos dessas competências, seria necessário o encaminhamento da declaração de veracidade das contribuições de janeiro de 2023, uma vez que, através dela é possível constatar que o saldo devedor advindo do mês de dezembro e 13º de 2022, encontram-se integralmente pagos, conforme prints da declaração de veracidade atualizada no mês em referência.

(...)

Contudo, para atestar a veracidade dos repasses Patronal/Segurado realizados pelo município no mês de dezembro e 13º 2022, segue anexo extratos das Conta Bancária do Previsal, destacando o crédito recebido com referências as guias vinculadas ao repasse efetuado pelo Poder Executivo, conforme demonstra print, comprovantes de pagamentos das guias e planilhas demonstrativas (anexas) identificando data de pagamento, valor e número das guias.

(...)

Dessa forma, é possível detectar através dos demonstrativos acima e comprovantes em anexo, que o saldo devedor referente ao repasse ao RPPS do mês dezembro e 13º 2022, foram quitados em sua integralidade no mês subsequente, de acordo com o que determina a Lei Municipal 447/2013 em seu art. 51, inciso II que diz:

*II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVISAL ou a estabelecimento de crédito indicado, **até o dia 30 (trinta) do mês subsequente**, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.*"(grifo nosso)

*Ou seja, os pagamentos foram realizados dentro do prazo legal, sem atribuição de juros e atualização monetária, constatando-se com isso, ausência de **saldo devedor** de contribuição previdenciária Patronal/Segurado no **exercício de 2022**, haja vista o adimplemento das obrigações pelo município, **devendo diante dos esclarecimentos prestados e comprovantes anexos que tal irregularidade seja sanada.**"*

#### **Análise da defesa:**

Em sede de defesa, foram encaminhados cópia das guias, depósitos e extratos bancários, para comprovar o devido recolhimento do mês de dezembro/2012 e diferença do 13º Salário, parte segurados e patronal. A conferência das guias/depósitos está detalhada no quadro abaixo:

- 13º Salário (diferença de dezembro/2022) – Segurados e Patronal



CONFERÊNCIA DAS GUIAS

| CONFERENCIA DAS GUIAS |            |           |          |          |                                                              |
|-----------------------|------------|-----------|----------|----------|--------------------------------------------------------------|
| DIFERENÇA 13°         | PREFEITURA | SEGURADOS | DEVIDO   | DEPOSITO | DATA                                                         |
|                       |            |           | 3.063,01 | 3.063,01 | 23/01/2023                                                   |
|                       |            |           | 464,40   | 1.801,44 | 25/01/2023                                                   |
|                       |            |           | 1.337,04 |          |                                                              |
|                       |            |           | 188,00   | 3.193,39 | 25/01/2023 o valor está incluso no deposito de R\$ 11.399,03 |
|                       |            |           | 339,36   |          |                                                              |
|                       |            |           | 928,50   |          |                                                              |
|                       |            |           | 409,75   |          |                                                              |
|                       |            |           | 1.097,90 |          |                                                              |
| 229,88                |            |           |          |          |                                                              |
| TOTAL                 |            |           | 8.057,84 | 8.057,84 |                                                              |
| DIFERENÇA 13°.        | PREFEITURA | PATRONAL  | DEVIDO   | DEPOSITO | DATA                                                         |
|                       |            |           | 3.063,01 | 3.063,01 | 23/01/2023 o valor está incluso no deposito de R\$ 4.010,36  |
|                       |            |           | 1.097,90 | 1.097,90 | 25/01/2023 o valor está incluso no deposito de R\$ 1.437,46  |
|                       |            |           | 928,50   | 928,50   | 25/01/2023 o valor está incluso no deposito de R\$ 1.215,67  |
|                       |            |           | 409,75   | 409,75   | 25/01/2023 o valor está incluso no deposito de R\$ 536,48    |
|                       |            |           | 464,40   | 464,40   | 25/01/2023 o valor está incluso no deposito de R\$ 608,03    |
|                       |            |           | 1.337,04 | 1.337,04 | 25/01/2023 o valor está incluso no deposito de R\$ 1.750,57  |
|                       |            |           | 188,00   | 188,00   | 25/01/2023 o valor está incluso no deposito de R\$ 13.155,59 |
|                       |            |           | 229,88   | 229,88   |                                                              |
| 339,36                | 339,36     |           |          |          |                                                              |
| TOTAL                 |            |           | 8.057,84 | 8.057,84 |                                                              |

- Dezembro/2022 – Segurados e Patronal

CONFERÊNCIA DAS GUIAS

| DEZEMBRO | PREFEITURA | SEGURADO | DEVIDO                                                       | DEPOSITO  | DATA       |
|----------|------------|----------|--------------------------------------------------------------|-----------|------------|
|          |            |          | 896,23                                                       | 20.162,15 | 25/01/2023 |
|          |            |          | 1.565,34                                                     |           |            |
|          |            |          | 3.940,27                                                     |           |            |
|          |            |          | 1.557,01                                                     |           |            |
|          |            |          | 916,04                                                       |           |            |
|          |            |          | 249,70                                                       |           |            |
|          |            |          | 5.100,62                                                     |           |            |
|          |            |          | 587,23                                                       |           |            |
|          |            |          | 4.557,59                                                     |           |            |
|          |            |          | 792,12                                                       |           |            |
|          |            |          | 321,37                                                       | 11.039,01 | 25/01/2023 |
|          |            |          | 264,45                                                       |           |            |
|          |            |          | 1.453,12                                                     |           |            |
|          |            |          | 9.000,07                                                     |           |            |
|          |            |          | 20.131,04                                                    |           |            |
|          |            |          | 10.668,81                                                    |           |            |
|          |            |          | 332,99                                                       |           |            |
|          |            |          | 706,25                                                       |           |            |
|          |            |          | 1.039,24                                                     |           |            |
|          |            |          | 25/01/2023                                                   |           |            |
|          |            |          | 1.012,06                                                     | 20.302,04 | 25/01/2023 |
|          |            |          | 501,15                                                       |           |            |
|          |            |          | 2.055,31                                                     |           |            |
|          |            |          | 1.216,99                                                     |           |            |
|          |            |          | 2.453,44                                                     |           |            |
|          |            |          | 13.063,09                                                    |           |            |
|          |            |          | 428,19                                                       |           |            |
|          |            |          | 8.205,64                                                     |           |            |
|          |            |          | 25/01/2023 o valor está incluso no deposito de R\$ 11.399,03 |           |            |
|          |            |          | 2.219,40                                                     |           |            |
|          |            |          | 2.041,91                                                     | 2.957,95  | 25/01/2023 |
|          |            |          | 916,04                                                       |           |            |
|          |            |          |                                                              |           |            |
| TOTAL    |            |          | 94.505,88                                                    | 94.505,88 |            |



| DEZEMBRO | PREFEITURA | PATRONAL | DEVIDO    | DEPOSITO  | DATA                                                         |
|----------|------------|----------|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------|
|          |            |          | 2.041,91  | 2.041,91  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 2.673,44  |
|          |            |          | 916,04    | 916,04    | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 1.199,36  |
|          |            |          | 706,25    | 706,25    | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 924,68    |
|          |            |          | 332,99    | 332,99    |                                                              |
|          |            |          | 10.668,81 | 10.668,81 | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 13.968,55 |
|          |            |          | 20.131,04 | 20.131,04 | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 26.357,30 |
|          |            |          | 792,12    | 792,12    | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 1.037,11  |
|          |            |          | 2.219,40  | 2.219,40  |                                                              |
|          |            |          | 1.966,13  | 1.966,13  |                                                              |
|          |            |          | 501,15    | 501,15    | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 13.155,59 |
|          |            |          | 3.591,92  | 3.591,92  |                                                              |
|          |            |          | 1.012,06  | 1.012,06  |                                                              |
|          |            |          | 321,37    | 321,37    | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 420,77    |
|          |            |          | 264,45    | 264,45    | 25/01/2023                                                   |
|          |            |          | 1.453,12  | 1.453,12  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 1.902,55  |
|          |            |          | 9.000,07  | 9.000,07  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 11.783,67 |
|          |            |          | 1.216,99  | 1.216,99  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 1.593,39  |
|          |            |          | 2.453,44  | 2.453,44  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 3.212,26  |
|          |            |          | 13.063,10 | 13.063,10 | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 17.103,35 |
|          |            |          | 1.565,34  | 1.565,34  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 2.049,49  |
|          |            |          | 3.940,26  | 3.940,26  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 5.158,92  |
|          |            |          | 249,70    | 249,70    | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 326,93    |
|          |            |          | 1.557,01  | 1.557,01  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 2.038,57  |
|          |            |          | 428,19    | 428,19    | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 560,62    |
|          |            |          | 896,23    | 896,23    | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 1.173,42  |
|          |            |          | 916,04    | 916,04    | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 1.199,36  |
|          |            |          | 5.100,62  | 5.100,62  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 6.678,16  |
|          |            |          | 587,23    | 587,23    | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 768,85    |
|          |            |          | 4.557,59  | 4.557,59  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 5.967,18  |
|          |            |          | 2.055,31  | 2.055,31  | 25/01/2023 o valor está incluso no depósito de R\$ 2.691,00  |
| TOTAL    |            |          | 94.505,88 | 94.505,88 |                                                              |

Diante do exposto, considera-se **SANADA A IRREGULARIDADE** referente ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais e dos Segurados, mês de Dezembro/2022 e 13º Salário/2022.

#### Situação da análise: **SANADO**

**2) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_07.** Não- recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

2.1 ) Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 102.563,72, relativo ao mês de dezembro/22 e parte do 13º salário/22, contrariando os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 102.563,72, relativo ao mês de dezembro/22 e parte do 13º salário/22, contrariando os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

#### Manifestação da defesa:

O gestor apresentou sua manifestação de defesa, referente ao achado "2.1 - Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 102.563,72, relativo ao mês de dezembro/22 e parte do 13º salário/22, conjuntamente com o item 1.1.



scrita do item 2.1 em conjuntamente com o item 1.1, descrito anteriormente.

**Análise da defesa:**

Tendo em vista que a defesa apresentou sua manifestação referente ao achado em questão juntamente com o item 1.1, ficou evidenciado a sua regularização, o detalhamento da análise pode ser verificado no item anterior.

Assim, considera-se **SANADA A IRREGULARIDADE**.

**Situação da análise: SANADO**

**3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1 ) *Não foi possível confirmar se houve a realização das audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

**Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Em consulta ao sistema Aplic (Prestação de Contas/Documents PPA) não consta a ata de registro da realização da audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do PPA, bem como ficou constatado o descumprimento pela gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste em não disponibilizar no Portal da Transparência todos os documentos necessários para comprovar o atendimento do art. 48, 1º, inc. I da LRF.

**Manifestação da defesa:**

A manifestação da defesa sobre o respectivo apontamento fora transcrita na íntegra, a saber:

*“Acerca do apontamento trazido no presente relatório, de que não foi possível confirmar” se houve a realização das audiências públicas durante o processo de elaboração do **PPA**, conforme determina o Dispositivo Normativo da LRF. Respeitosamente a afirmação não condiz com a veracidade dos fatos alegados a qual esclarecemos na sequência.*

*Inicialmente cumpre esclarecer senhor auditor, que a ata de registro da realização da audiência pública do **PPA** foi devidamente lavrada e assinada na data de 28/07/2021, as 09:00 min, com as devidas anotações e sugestões da participação popular, conforme convocação expressa amplamente divulgada e postada no sítio oficial da prefeitura, (seguem anexo cópias para análise).*

*<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/fotosdownloads/13607.pdf>*

*No que tange a disponibilização no Portal da Transparência de todos os documentos necessários do processo de elaboração e discussão do **PPA**, para comprovar que foi atendido o disposto Normativo da LRF. A gestão assim o fez na página oficial da*



prefeitura, bem como no Portal da Transparência (caminho dados contábeis), como segue: <https://www.santoantoniodeleste.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Audienciaeoi>. Nesse sentido por ocasião da elaboração dos planos, evidenciamos, com fotos, mídia sociais, convites, atas, a título de registro e confirmação da realização, dando publicação e transparência da gestão fiscal no tocante a elaboração do **Plano Plurianual** para o quadriênio 2022/2025, juntamos as cópias anexas."

#### Análise da defesa:

Em sede de defesa, fora encaminhada cópia da ata de audiência pública, realizada em 28/07/2021, durante os processos de elaboração e de discussão do PPA de 2022 a, a saber:

Ata de Audiência Pública para elaboração e discussão do  
PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, LOO - Lei de Direti-  
zes Orçamentárias 2022 e LOA - Lei Orçamentária Anual pa-  
ra o exercício 2022. Nos dias vinte e sete de julho de dois  
mil e vinte e um às nove horas no plenário do Câmara  
Municipal situada na Rua Primavera, nº 212, Bairro  
Jardim Santa Inês, neste município de Santo Antônio  
do Oeste - MT. Das quais a audiência Pública com a  
presença Sr. Izora Borges da Silva, contador do município  
comprometendo a todos e apredando a presença, repeli-  
tando a importância da participação de todos. Em confor-  
midade da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

Em consulta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em 28/08/2023, registra-se, que houve a disponibilização da ata de reunião dando a ampla divulgação à sociedade da realização da Audiências Pública nos processos de elaboração e de discussão do PPA de 2022:

É importante mencionar que não se trata de mera formalidade e sim cumprimento constitucional do princípio da publicidade, bem como transparência nas contas públicas, com ampla divulgação, em meios eletrônicos de acesso ao público (imprensa oficial e portal da transparência), conforme art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

(...) Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os



processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016);

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Tendo em vista, a comprovação da realização da audiência pública, através do encaminhamento da ata da reunião, considera-se **SANADA A IRREGULARIDADE**, com a seguinte sugestão de recomendação ao Conselheiro Relator para que determine ao Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, que:

- Seja encaminhado ao TCE-MT, via sistema Aplic, os documentos necessários que comprovem que foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA (publicação do edital, atas das audiências, entre outros).

#### **Situação da análise: SANADO**

3.2 ) *Não foi possível confirmar se houve a realização das audiências públicas durante o processo de elaboração de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

#### **Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Em consulta ao sistema Aplic (Prestação de Contas/Documents LDO) não consta a ata de registro da realização da audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do LDO, bem como ficou constatado o descumprimento pela gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste em não disponibilizar no Portal da Transparência todos os documentos necessários para comprovar o atendimento do art. 48, 1º, inc. I da LRF.

#### **Manifestação da defesa:**

A manifestação da defesa sobre o respectivo apontamento fora transcrita na íntegra, a saber:

*“Acerca do apontamento trazido no presente relatório, novamente alega que não foi possível “confirmar” se houve a realização das audiências públicas durante o processo de elaboração do **LDO**, conforme determina o Dispositivo Normativo da LRF. Respeitosamente a afirmação não condiz com a veracidade dos fatos alegados a qual esclarecemos na sequência.*

*Cumpre esclarecer senhor auditor, que a ata de registro da realização da audiência pública da **LDO** foi devidamente lavrada e assinada na data de **27/07/2022, às 09:00 min**, com as devidas anotações e sugestões da participação popular, conforme convocação expressa amplamente divulgada e postada no sítio oficial da prefeitura, (seguem anexo cópias para*



análise). <https://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br/Transparencia/fotosdownloads/13607.pdf>

Vale informar que as audiências públicas do PPA e **LDO** foram realizadas conjuntamente, conforme ata datada de **27/07/2021**, comprovando assim os instrumentos de planejamento compatibilizados para o exercício 2022.

De igual forma no que tange a disponibilização no Portal da Transparência de todos os documentos necessários do processo de elaboração e discussão da **LDO**, para comprovar que foi atendido o disposto Normativo da LRF.

A gestão assim o fez na página oficial da prefeitura, bem como no Portal da Transparência\_\_\_\_\_ (caminho\_\_\_\_\_ dados\_\_\_\_\_ contábeis), como segue:

h t t p s : / /

[www.santoantoniодоeste.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Audiencias-e-outras-publicacoes](https://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Audiencias-e-outras-publicacoes)

Nesse sentido por ocasião da elaboração dos planos, evidenciamos, com fotos, mídia sociais, convites, atas, a título de registro e confirmação da realização, dando publicidade e transparência da gestão fiscal no tocante a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício 2022, juntamos as cópias anexas.”

#### **Análise da defesa:**

O defendente informou que encaminhou cópia da ata de audiência pública, realizada em 27/07/2021, durante os processos de elaboração e de discussão do LDO de 2022, entretanto, observa-se que a data correta é 28/07/2021, a saber:

Em consulta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em 28/08/2023, registra-se, que houve a disponibilização da ata de reunião dando a ampla divulgação à sociedade da realização da Audiências Pública nos processos de elaboração e de discussão do LDO de 2022, no endereço eletrônico <https://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Audiencias-e-outras-publicacoes/2022/>

Considera-se **SANADA A IRREGULARIDADE**, com a seguinte sugestão de recomendação ao Conselheiro Relator para que determine ao Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, que:

- Seja encaminhado ao TCE-MT, via sistema Aplic, os documentos necessários que comprovem que foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO (publicação do edital, atas das audiências, entre outros).

#### **Situação da análise: SANADO**

3.3 ) Não foi possível confirmar se houve a realização das audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### **Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Em consulta ao sistema Aplic (Prestação de Contas/Documentos LOA) não consta a ata de registro da realização da audiência pública durante o processo de elaboração e discussão da LOA, bem como ficou constatado o descumprimento pela gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste em não disponibilizar no Portal da



Transparência todos os documentos necessários para comprovar o atendimento do art. 48, 1º, inc. I da LRF.

#### **Manifestação da defesa:**

A manifestação da defesa sobre o respectivo apontamento fora transcrita na íntegra, a saber:

*“Acerca do apontamento trazido no presente relatório, novamente alega que não foi possível “confirmar” se houve a realização das audiências públicas durante o processo de elaboração do **LOA**, conforme determina o Dispositivo Normativo da LRF. Respeitosamente a afirmação não condiz com a veracidade dos fatos alegados a qual esclarecemos na sequência.*

*Cumpre esclarecer senhor auditor, que a ata de registro da realização da audiência pública da **LOA** foi devidamente lavrada e assinada na data de 27/07/2022, as 09:00 min, com as devidas anotações e sugestões da participação popular, conforme convocação expressa amplamente divulgada e postada no sítio oficial da prefeitura, (seguem anexo cópias para análise).*

*<https://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br/Transparencia/fotosdownloads/13607.pdf>*

*Vale informar que a audiência pública da LOA, PPA E LDO foram realizadas conjuntamente, conforme ata datada de 27/07/2021, comprovando assim os 3 (Três) instrumentos de planejamento compatibilizados para o exercício 2022.*

*De igual forma no que tange a disponibilização no Portal da Transparência de todos os documentos necessários do processo de elaboração e discussão da LOA, para comprovar que foi atendido o disposto Normativo da LRF.*

*A gestão assim o fez na página oficial da prefeitura, bem como no Portal da Transparência (caminho\_dados\_contabeis), como segue:*

*<https://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Audienciaseoutraspublicacoes/2022/>*

*Nesse sentido por ocasião da elaboração dos planos, evidenciamos, com fotos, mídia sociais, convites, atas, a título de registro e confirmação da realização, publicação e transparência da gestão fiscal no tocante a elaboração da **Lei Orçamentárias Anual** para o exercício 2022, juntamos as cópias anexas.”*

#### **Análise da defesa:**

A defesa informou que as audiências públicas para elaboração e discussão do PPA de 2022 a 2025, da LDO/2022 e da LOA/2022 foram realizadas conjuntamente, conforme ata datada de 27/07/2021, entretanto a data correta da reunião é 28/07/2021, conforme mencionado anteriormente.

Ademais, em consulta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em 28/08/2023, registra-se, que houve a disponibilização da ata de reunião dando a ampla divulgação à sociedade da realização da Audiências Pública nos processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA de 2022, no endereço eletrônico

<https://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Audiencias-e-outras-publicacoes/2022/>

Considera-se **SANADA A IRREGULARIDADE**, com a seguinte sugestão de recomendação ao Conselheiro Relator para que determine ao Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, que seja encaminhado ao TCE-MT, via sistema Aplic, os documentos necessários que comprovem que foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (publicação do edital, atas das audiências, entre outros).



## Apêndice A – Ata da realização da Audiência Pública, extraído do Portal da Transparência.

### Situação da análise: **SANADO**

3.4 ) Houve o descumprimento pela gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste em não disponibilizar no Portal da Transparência todos os documentos necessários comprovando que o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, de acordo com o art. 9º, § 4º, da LRF. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

### Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Em consulta no sistema Aplic (Informes Mensais/LRF/Documentos e Publicações) consta o envio dos documentos referente à Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais, a saber:

| APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - CNPJ: 04217362000190 - [Consulta aos Documentos da LRF]            |                     |             |                                                                |                 |                      |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|-------------------------|
| Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egrégio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda... |                     |             |                                                                |                 |                      |                         |
| Consulta aos Documentos da LRF                                                                                                                 |                     |             |                                                                |                 |                      |                         |
| Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções                                                                            |                     |             |                                                                |                 |                      |                         |
| Resultados da consulta Termo de Alerta Limites LRF Painel de Passos e Envios                                                                   |                     |             |                                                                |                 |                      |                         |
| Cód Documento                                                                                                                                  | Exercício Documento | Código Tipo | Descrição                                                      | Como Documento  | Arquivo PDF          | Publicações Recebimento |
| w000000001/2022                                                                                                                                | 2022                | 107         | Anexo do RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária    | 1º Bimestre     | DO_202250_w00001.PDF | 1/22/04/2022 10:05:08   |
| w000000005/2022                                                                                                                                | 2022                | 107         | Anexo do RREO II Relatório Resumido de Execução Orçamentária   | 2º Bimestre     | DO_202250_w00005.PDF | 1/31/05/2022 12:57:18   |
| w000000006/2022                                                                                                                                | 2022                | 107         | Anexo do RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária    | 3º Bimestre     | DO_202250_w00006.PDF | 1/01/08/2022 13:45:43   |
| w000000009/2022                                                                                                                                | 2022                | 107         | Anexo do RREO II Relatório Resumido de Execução Orçamentária   | 4º Bimestre     | DO_202250_w00009.PDF | 1/29/09/2022 14:42:45   |
| w000000010/2022                                                                                                                                | 2022                | 107         | Anexo do RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária    | 5º Bimestre     | DO_202250_w00010.PDF | 1/30/11/2022 17:27:11   |
| w000000011/2022                                                                                                                                | 2022                | 107         | Anexo do RREO II Relatório Resumido de Execução Orçamentária   | 6º Bimestre     | DO_202250_w00011.PDF | 1/31/01/2023 17:39:37   |
| w000000013/2022                                                                                                                                | 2022                | 108         | Anexo da RRF I Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo   | 1º Quadrimestre | DO_202250_w00013.PDF | 1/23/05/2022 09:50:00   |
| w000000016/2022                                                                                                                                | 2022                | 108         | Anexo da RRF II Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo  | 2º Quadrimestre | DO_202250_w00016.PDF | 1/28/06/2022 14:42:21   |
| w000000017/2022                                                                                                                                | 2022                | 108         | Anexo da RRF III Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo | 3º Quadrimestre | DO_202250_w00017.PDF | 1/31/01/2023 17:44:32   |
| w000000004/2022                                                                                                                                | 2022                | 109         | Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais           | 1º Quadrimestre | DO_202250_w00004.PDF | 1/31/05/2022 12:48:09   |
| w000000007/2022                                                                                                                                | 2022                | 109         | Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais           | 2º Quadrimestre | DO_202250_w00007.PDF | 1/23/09/2022 14:48:46   |
| w000000015/2022                                                                                                                                | 2022                | 109         | Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais           | 3º Quadrimestre | DO_202250_w00015.PDF | 1/06/03/2023 07:30:18   |

Entretanto, os documentos encaminhados relacionado ao 2º Quadrimestre não referem-se à avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Ademais, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, nos endereços eletrônicos <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Contas-Publicas/> e <https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias>, ficou constatado que foram disponibilizados para consulta apenas o convite para audiência pública.

Nesse sentido, houve o descumprimento pela gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste em não disponibilizar no Portal da Transparência todos os documentos necessários comprovando que fora avaliado, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, de acordo com o art. 9º, § 4º, da LRF.

Os documentos comprobatórios estão no Apêndice D do Relatório Técnico Preliminar.

### Manifestação da defesa:

A manifestação da defesa sobre o respectivo apontamento fora transcrita na íntegra, a saber:

*“Com relação a este subitem, a gestão não deixa dúvidas acerca do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022 (1º, 2º e 3º), pois foram avaliados em audiência pública na Câmara Municipal.*

*Quanto a disponibilização dos referidos documentos no Portal da Transparência, pode ter*



ocorrido algum erro de acesso ao link correto, um a vez que a opção de acesso se dá pelos “dados contábeis” de forma que confirma e comprova a ampla divulgação, bem como os convites por vários meios de acesso a população.

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/>

No entanto as documentações das audiências sempre foram disponibilizadas no portal e no site, ademais a gestão tem cobrado, melhorias junto a Assessoria de Comunicação do gabinete e da prestadora de serviços de locação do software a manutenção diária do link de acesso do Portal da Transparência, em determinados casos ficaram inacessíveis, porém podem ser visualizados as documentações como (convite, publicações, leis, anexos, slides, fotos, Atas, matérias de mídia).



### Erro de servidor na aplicação '/Transparencia'.

#### Erro de tempo de execução

**Descrição:** Ocorreu um erro de aplicação no servidor. As configurações de erro personalizadas atuais para este aplicativo impedem que os detalhes do erro de aplicativo sejam visualizados remotamente (por motivos de segurança). Ele pode, no entanto, ser visualizado por navegadores em execução na máquina do servidor local.

**Detalhes:** Para permitir que os detalhes dessa mensagem de erro específica possam ser visualizados em máquinas remotas, crie uma tag <customErrors> em um arquivo de configuração "web.config" localizado no diretório raiz do aplicativo da web atual. Essa tag <customErrors> deve ter seu atributo "mode" definido como "Off".

```
<!-- Web.Config Configuration File -->

<configuration>
  <system.web>
    <customErrors mode="Off"/>
  </system.web>
</configuration>
```

**Notas:** A página de erro atual que você está vendo pode ser substituída por uma página de erro personalizada modificando o atributo "defaultRedirect" da marca de configuração <customErrors> do aplicativo para apontar para uma URL de página de erro personalizada.

Por todo exposto, fica comprovado que as impropriedades apontadas nos subitens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), não foram descumpridas, a gestão atendeu a legislação em vigor, por essa razão requer sejam afastados os apontamentos."

#### Análise da defesa:

Assim, o defendente argumentou que houve a realização das audiências para avaliação das metas fiscais do 1º, 2º e 3º quadrimestre/2022. Para confirmação das informações da defesa, segue abaixo o resultado da análise documental encaminhado pela defesa:

1º Quadrimestre de 2022: Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 20/05/2022, pág. 332, do Convite para convocação de audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2022, bem como cópia da Ata de audiência pública realizada em 26/05/2022.

2º Quadrimestre de 2022: Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26/06/2022, Edição nº 4.075, do Convite para convocação de audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2022, bem como cópia da Ata de audiência pública realizada em 28/09/2022.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

3º Quadrimestre de 2022: Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 16/02/2023, Edição nº 4.175, do Convite para convocação de audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2022, bem como cópia da Ata de audiência pública realizada em 28/02/2023.

Ademais, a defesa informou que efetuou a disponibilização no Portal da Transparência, em consulta no dia 28/08/2023, pode-se constatar sua publicação. Entretanto, o acesso à sociedade não está de fácil localização, de forma didática e intuitiva.

Observa-se, que na página principal do respectivo portal o primeiro assunto é "Audiências Públicas e Outras Publicações", entretanto, as atas e demais documentos que comprovam que as audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais foram realizadas quadrimestralmente foram disponibilizadas no seguinte caminho "Portal da Transparência/Dados Contábeis/Responsabilidade Fiscal-RGF/Selecionar o período desejado", ou seja, exige conhecimento de onde foram disponibilizados:

Retornar ao Site [1] Ir até o conteúdo [2] Ir até o menu [3] Ir até a busca [4] LIBRAS [5] Acessibilidade [6] Alto Contraste [7] Mapa Site [8] A+ A A-

Pesquisar:  Localizar

1 Escolha o Assunto > 2 Escolha o item > 3 Baixe ou visualize documento

**Assuntos**

|                                        |                               |                          |
|----------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| <u>AUDIÊNCIAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES</u> | LICITAÇÕES                    | COVID-19                 |
| CONTRATOS GERAIS                       | ADITIVO E CONTRATO DE PESSOAL | <u>DADOS CONTÁBEIS</u>   |
| PROCESSO SELETIVO                      | EDUCAÇÃO                      | CONSTITUIÇÕES            |
| PUBLICAÇÕES                            | CONCURSO PÚBLICO              | LEIS                     |
| SAÚDE                                  | LINKS ÚTEIS                   | FALE CONOSCO             |
| ACESSAR OUVIDORIA                      | TELEFONES ÚTEIS               | FAQ-PERGUNTAS FREQUENTES |



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Escolha o Exercício: 2022 Dados Abertos

Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Dados atualizados em: 28/08/2023 - Quantidade de Acessos: 542

Inicio Receitas Despesas Pessoal Planejamento Orçamentário Licitações e Contratos Prestação de Contas Terceiro Setor

Você está em: Inicio - Link da página

Acesse aqui a Lei Acesso à Informação Federal Acompanhe as atividades do Conselho Municipal

Lei da Transparência LC 131

Portal da Transparência  
Informação de Finanças Públicas  
(Lei 131, de 27 de maio de 2009)  
Informações sobre a execução  
orçamentária e financeira.

Acesso à Informação  
Lei 12527

Acesso à Informação  
Informações de Interesse  
Particular, Coletivo ou Geral (Lei  
12.527, de 18 de novembro de  
2011)

Diário Oficial Municipal

Publicação dos Atos Oficiais do  
Município

Buscar Mapa do Site Acessibilidade: Libras Aumentar Fonte (Ctrl + +) Diminuir Fonte (Ctrl + -) Fonte Original (Ctrl + 0) Acesso

Escolha o Exercício: 2022 Dados Abertos

Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Dados atualizados em: 28/08/2023 - Quantidade de Acessos: 562

Inicio Receitas Despesas Pessoal Planejamento Orçamentário Licitações e Contratos Prestação de Contas Terceiro Setor Transferências Convênios Patrimônio Acesso

em: Inicio Prestação de Contas Responsabilidade Fiscal - RGF - Link da página

Responsabilidade Fiscal - RGF

Selecione abaixo qual a Consulta desejada

- Demonstrativo da Dívida Consolidada
- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
- Demonstrativo das Operações de Crédito
- Anexo I - Despesa com Pessoal
- Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
- Anexo VI - Demonstrativo Simplificado
- Publicação, Ata e Matéria da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais
- Slides da Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais Quadrimestrais

Informe o Período a Pesquisar

O Relatório selecionado (Publicação, Ata e Matéria da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais) possui períodos. Por favor, selecione no menu abaixo, o período a consultar:

- 01 - Janeiro - Abril
- 02 - Maio - Agosto
- 03 - Setembro - Dezembro

Cancelar

Considera-se **sanada a irregularidade**, com sugestão ao Conselheiro Relator, que recomende ao Chefe do Poder Executivo **para disponibilizar de forma intuitiva, didática e de fácil localização**, as atas e todos os documentos que comprovem a realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, de acordo com o art. 9º, § 4º, da LRF.

#### Situação da análise: SANADO

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1 ) Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art.167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), nas fontes 571 e 701 de acordo com o quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação x Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação de Crédito (Anexo 1) e consulta realizada ao sistema Aplic - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), nas fontes 571 e 701 de acordo com o quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação x Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação de Crédito (Anexo 1) e consulta realizada ao sistema Aplic.

| APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - CNPJ: 041736200190 - [Créditos Adicionais financiados por excesso de an]              |                                                                                                                          |                      |                                                         |                       |                                                                                               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Sistema   Fica de Planejamento   Prestação de Contas   Informes: Mensais   Informes: Egrégio Imediato   Auditoria   Impressões   Encerramento de Dados   Ajuda... |                                                                                                                          |                      |                                                         |                       |                                                                                               |               |
| Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação                                                                                                        |                                                                                                                          |                      |                                                         |                       |                                                                                               |               |
| :: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções                                                                                            |                                                                                                                          |                      |                                                         |                       |                                                                                               |               |
| Créditos Adicionais                                                                                                                                               |                                                                                                                          |                      |                                                         |                       |                                                                                               |               |
| Consulta parametrizada                                                                                                                                            |                                                                                                                          |                      |                                                         |                       |                                                                                               |               |
| Dados consolidados do Ente                                                                                                                                        |                                                                                                                          |                      |                                                         |                       |                                                                                               |               |
| * Considere os dados acumulados até a última carga enviada                                                                                                        |                                                                                                                          |                      |                                                         |                       |                                                                                               |               |
| Pesquisa [Enter]                                                                                                                                                  |                                                                                                                          |                      |                                                         |                       |                                                                                               |               |
| Fon...                                                                                                                                                            | Descrição da fonte de recurso (b)                                                                                        | Previsão inicial (c) | Receita Arrecadação (... Excesso)Déficit Arrecadação... | Credito Adicional (f) | Créd. Adic. abertos sem disponíveis (g... Empenhado com recursos arrecadados no Exercício (h) |               |
| 500                                                                                                                                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                      | 31.316.542,00        | 38.240.430,38                                           | 6.923.887,78          | 2.552.448,00                                                                                  | 32.158.522,84 |
| 540                                                                                                                                                               | Transferências do FUNDEC Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 3.550.602,85         | 4.181.845,02                                            | 631.242,17            | 507.292,53                                                                                    | 5.144.895,22  |
| 550                                                                                                                                                               | Transferências do Salário Educação                                                                                       | 193.089,48           | 286.827,34                                              | 93.737,86             | 0,00                                                                                          | 133.737,26    |
| 551                                                                                                                                                               | Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                              | 10.920,00            | 0,00                                                    | -10.920,00            | 0,00                                                                                          | 0,00          |
| 552                                                                                                                                                               | Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                        | 40.000,00            | 21.568,71                                               | -18.431,29            | 0,00                                                                                          | 85.574,69     |
| 553                                                                                                                                                               | Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)               | 37.425,00            | 10.126,05                                               | -27.298,95            | 0,00                                                                                          | 15.563,87     |
| 569                                                                                                                                                               | Outras Transferências de Recursos do FUNDE                                                                               | 91.840,00            | 6.124,08                                                | -85.715,92            | 0,00                                                                                          | 53.157,88     |
| 571                                                                                                                                                               | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                          | 400.000,00           | 565.272,45                                              | 165.272,45            | 2.029.177,44                                                                                  | 2.089.447,21  |
| 575                                                                                                                                                               | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                       | 0,00                 | 13.779,69                                               | 13.779,69             | 0,00                                                                                          | 0,00          |
| 576                                                                                                                                                               | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                        | 398.620,82           | 535.312,72                                              | 137.291,90            | 0,00                                                                                          | 291.184,34    |
| 600                                                                                                                                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e ...    | 1.059.242,62         | 1.547.705,75                                            | 488.463,13            | 128.491,35                                                                                    | 2.278.188,00  |
| 601                                                                                                                                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de ...   | 90.000,00            | 250.000,00                                              | 160.000,00            | 0,00                                                                                          | 0,00          |
| 604                                                                                                                                                               | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agent... | 0,00                 | 20.860,00                                               | 20.860,00             | 0,00                                                                                          | 89.398,00     |
| 621                                                                                                                                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                         | 0,00                 | 662.448,58                                              | 662.448,58            | 498.000,00                                                                                    | 453.357,89    |
| 632                                                                                                                                                               | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                             | 192.000,00           | 174.991,02                                              | -17.008,98            | 0,00                                                                                          | 13.825,04     |
| 660                                                                                                                                                               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                 | 373.971,83           | 158.847,47                                              | -215.124,36           | 0,00                                                                                          | 113.892,64    |
| 661                                                                                                                                                               | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                     | 96.118,03            | 55.509,62                                               | -34.608,41            | 0,00                                                                                          | 80.814,55     |
| 665                                                                                                                                                               | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                    | 18.114,95            | 100.635,51                                              | 99.720,56             | 0,00                                                                                          | 0,00          |
| 700                                                                                                                                                               | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                   | 677.038,59           | 25.281,79                                               | -651.756,71           | 0,00                                                                                          | 83.425,97     |
| 701                                                                                                                                                               | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                                | 1.088.012,26         | 2.406.554,26                                            | 1.318.542,00          | 1.654.000,01                                                                                  | 2.938.128,73  |
| 704                                                                                                                                                               | Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                       | 0,00                 | 781.660,18                                              | 781.660,18            | 0,00                                                                                          | 7.816,60      |
| 706                                                                                                                                                               | Transferência Especial da União                                                                                          | 366.000,00           | 0,00                                                    | -366.000,00           | 0,00                                                                                          | 0,00          |
| 750                                                                                                                                                               | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                      | 6.508,77             | 17.390,79                                               | 10.482,02             | 0,00                                                                                          | 547,66        |
| 751                                                                                                                                                               | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                         | 205.203,50           | 308.152,54                                              | 102.949,04            | 0,00                                                                                          | 270.145,96    |
| 755                                                                                                                                                               | Recursos de Alienação de Bens Móveis - Administração Direta                                                              | 10.000,00            | 20.921,37                                               | 10.921,37             | 0,00                                                                                          | 0,00          |
| 800                                                                                                                                                               | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                              | 2.832.779,00         | 2.400.590,04                                            | -432.388,96           | 0,00                                                                                          | 958.673,34    |
| 802                                                                                                                                                               | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                                                      | 0,00                 | 258.942,83                                              | 258.942,83            | 0,00                                                                                          | 168.452,67    |
| SOMA                                                                                                                                                              |                                                                                                                          | 42.838.848,21        | 53.111.784,19                                           | 10.271.935,98         | 7.369.409,33                                                                                  | 2.199.363,00  |
|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                          |                      |                                                         |                       |                                                                                               | 47.389.918,35 |

### Manifestação da defesa:

A manifestação da defesa sobre o respectivo apontamento fora transcrita na íntegra, a saber:

*“O apontamento trazido pela equipe técnica no presente relatório, segundo trata de abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação nas fontes 571 e 701, conforme disposto no Relatório Preliminar no Tópico - 3.1.3.1 Alterações Orçamentárias, houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação.*

**Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.** Acerca da impropriedade, esclarecemos que o procedimento de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e proveniente de recursos da Fonte 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação, no valor de R\$1.863.904,99, a qual foi devidamente realizado conforme as normativas do egrégio Tribunal, Lei nº 4.320/64 e LC nº 101/2000. No entanto não vislumbramos irregularidades, o que passaremos a expor detidamente por se tratar de recursos vinculados.

#### Convênio nº 1505/2021-SEDUC/MT - Fonte 571:

Senhor Auditor, vejamos que houve abertura de crédito adicional especial mediante a Lei nº 889/2022, data de 03/05/2022, no valor de R\$ 2.029.177,44, na fonte 571 - para reforma e construção de quadra poliesportiva. Aberto por único Decreto nº 25, de 04/05/2022, para atender **Termo de Convênio nº 1505/2021, da SEDUC/MT, datada de 30/12/2021**, objeto Reforma e Construção de Quadra Poliesportiva Escola Estadual Vanderlei Cecatto, inicialmente no valor de R\$ 1.868.256,79, e posteriormente foi solicitado aditivo para atualização no valor de R\$ 160.920,65, via ofício nº 123/2022/GABINETE, datada de 04/04/2022, totalizando o montante do convênio R\$ 2.029.177,44.

Pois bem, nota-se que pelas datas, a celebração do convênio (30/12/2021) foi posterior a



aprovação e sanção da LOA/2022 (20/12/2021), não sendo possível a previsão do referido recurso na peça de planejamento, nesse caso houve a necessidade de abertura do referido crédito especial por excesso, atendendo assim a **Resolução de Consulta nº 19/2016 do TCE/MT**, vejamos:

**Convênio nº 1505/2021-SEDUC/MT - Fonte 571:**

Senhor Auditor, vejamos que houve abertura de crédito adicional especial mediante a Lei nº 889/2022, data de 03/05/2022, no valor de R\$ 2.029.177,44, na fonte 571 - para reforma e construção de quara Poliesportiva. Aberto por único Decreto nº 25, de 04/05/2022, para atender **Termo de Convênio nº 1505/2021, da SEDUC/MT, datada de 30/12/2021**, objeto Reforma e Construção de Quadra Poliesportiva Escola Estadual Vanderlei Cecatto, inicialmente no valor de R\$ 1.868.256,79, e posteriormente foi solicitado aditivo para atualização no valor de R\$ 160.920,65, via ofício nº 123/2022/GABINETE, datada de 04/04/2022, totalizando assim o montante do convenio R\$ 2.029.177,44.

Pois bem, nota-se que pelas datas, a celebração do convênio (30/12/2021) foi posterior a aprovação e sanção da LOA/2022 (20/12/2021), não sendo possível a previsão do referido recurso na peça de planejamento, nesse caso houve a necessidade de abertura do referido crédito especial por excesso, atendendo assim a **Resolução de Consulta nº 19/2016 do TCE/MT**.

**Resolução de Consulta nº 19/2016 - TP (DOC, 26/08/2016). Planejamento. LOA. Convênios. Necessidade de previsão orçamentária.** 1. Na elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA, devem ser previstas as receitas e fixadas as despesas oriundas da celebração de convênios ou instrumentos congêneres, considerando-as em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução e os valores correspondentes estabelecidos no termo da avenca. 2. Havendo modificações no cronograma físico financeiro de convênios ou instrumentos congêneres, ou na impossibilidade de serem executados ainda no exercício da programação, os respectivos saldos orçamentários podem ser incluídos nos orçamentos subsequentes, caso existam condições para a execução da avenca. 3. A previsão de receitas e a fixação de despesas na LOA provenientes da celebração de convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições dos itens precedentes, não caracterizam superestimativa do orçamento público, (grifo meu).

Por outro lado, denota-se que a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação efetuada mediante **único** Decreto nº 25/2022, no valor da lei autorizativa correspondendo ao valor previsto no termo de convenio a serem liberados, ocorre que não é possível prever se a liberação ocorreria integralmente no exercício, uma vez que não poderia fazer a abertura do credito de forma fragmentada ou parcial, conforme entendimento sedimentado na **Resolução de Consulta nº 43/2008**, que traz o seguinte entendimento:

**Resolução de Consulta nº 43/2008 (DOE, 02/10/2008). Planejamento. LOA. Alteração. Créditos adicionais. Fonte de recursos. Convênios. Abertura por um único decreto. Previsão no orçamento somente da parcela da obra ou do serviço a ser realizada em cada exercício.** 1. Os créditos adicionais autorizados, que tem como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos de convênios, deverão ser abertos por único decreto no valor da lei autorizativa, que



correspondera somente aos valores previstos no convenio a serem liberados no exercício. Para evitar o descontrole dos gastos, o gestor deve controlar o saldo aberto pelas emissões dos empenhos, tal como previsto no artigo 59, d a Lei nº 4.320/64. **2.** Para as obras e serviços cujos valores comprometem mais de um exercício financeiro, sejam eles licitados integralmente ou de forma parcelada, deverá haver previsão orçamentaria somente no que se refere as obrigações a serem firmadas no exercício, de acordo com o cronograma da obra, sendo que a diferença orçamentária deverá ser estimada nos orçamentos dos exercícios correspondentes.

Por outro lado, verificamos que adentraram aos cofres públicos na conta do convenio nº 54.607-0 o montante de R\$ 467.064,20, ficando o restante como recursos a receber no valor de R\$ 1.562.113,24, verifica-se ainda que houve **empenho nº 6971/2022** no valor de **R\$ 1.995.607,21**, liquidado R\$ 227.306,95 e pago R\$ 219.238,01, ficando um **valor a pagar R\$ 1.776.369,20 na fonte 571 do convênio**, temos o **empenho nº 7102/2022** no valor de R\$ 79.613,27 referente a contrapartida fonte 500, conforme demonstrados nos extratos e empenhos.

Oportuno esclarecer que despesas com recursos de convênios, indicado como fonte para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, neste caso mesmo que o excesso não se reflita na receita arrecadada, desde que a tenda objeto da vinculação e havendo clara frustração de receita, não poderá ser imputada ao gestor, conforme entendimento sedimentado neste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vejamos:

**Acórdão nº 3.145/2006 (DOE, 30/01/2007). Planejamento. LOA. Alteração. Crédito adicional. Fonte de recursos. Possibilidade de se indicar o excesso de arrecadação em fonte vinculada, ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada.** Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado, como fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. **Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada**, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providencias para a garantia do equilíbrio financeiro, (grifo meu)

**Convênio nº 682/2022-SECEL -Convênio 928/2022 - SECEL - Convênio 1506/2022 - SINFRA - Fonte 701:**

Com relação a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação na Fonte 701 - Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, foram abertos sem recursos disponíveis no valor de (-) R\$ 335.458,01, segundo aponta o relatório preliminar.

(...) foram celebrados 03 (três) convênios durante o exercício 2022,, na fonte 701, no valor de R\$1.654.000,01, conforme apresentado no quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação x Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, bem como as Leis autorizativas conforme prevê o art. 42, da Lei nº 4.320/1964, tendo em vista a fonte de recursos indicadas na lei e no decreto, dos quais foram recebidos R\$ 952.001,01, sendo R\$ 702.000,01 em 27/06/2022 do convênio nº 1506/SINFRA - Pavimentação asfáltica, R\$



150.000,00, em 17/06/2022 do Convenio nº 682/2022 - SECEL- Exposal 2022, e **R\$ 100.000,00**, em 17/06/2022 do Convenio nº 982/2022-SECEL-Realizacao do I o Circuito Sal esportivo.

Destarte fica comprovado que dos convênios relacinados, frustou a arrecadação parte do recurso do Convênio nº 1506/2022, de um total de R\$ 1.404.000,01, recebeu metade, ficando como recursos a receber o valor de R\$ **702.000,00**, creditados em 3 parcelas na data 21/03/2023, conforme extratos da conta nº 55.579-7, podendo ser verificados na listagem de receitas e nos extratos acostados a esta defesa. Nesse sentido os créditos adicionais abertos não foram previstos na LOA/2022, pois foram celebrados no decorrer de 2022, conforme demonstramos a seguir na planilha explicativa, e encaminhamos em anexo copias das leis, decretos, convênios, extratos e demonstrativos.

**Despesa empenho nº 7470/2022 - Convênio nº 1506/2022 - SINFRA - FONTE 701**

De outra parte, a fim de melhor esclarecer demonstraremos a despesa constante do crédito aberto para atender objeto de sua vinculação, segundo a situação do empenho nº 7470/2022, de 26/10/2022, no valor de R\$ 1.404.000,01, foi liquidado R\$ 791.442,81 e pago R\$ 791.442,81, ficando empenhado a pagar e registrado em Restos a Pagar no valor de R\$ 612.557,20, e para adimplir o valor da parcela a receber R\$ 702.000,00, conforme já demonstrado acima, a arrecadação não se concretizou para atender a referida despesa do convênio, nesse sentido relacionamos a seguir:

Vejamos algumas decisões proferidas por este colendo Tribunal:

A defesa citou a decisão proferida nas Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Joao Batista Camargo. Parecer prévio nº 50/2019-TP. Julgado em 28/11/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/01/2020. Processo nº 16.725-8/2018) e nas Contas Anuais de Governo do Estado. Relator: Conselheiro Antônio Joaquim. Parecer prévio nº 4/2015-TP. Julgado em 16/06/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 23/06/2015. Processo nº 8.176-0/2014).

**Análise da defesa:**

A defesa esclarece que a irregularidade, refere-se a transferências de convênios, nas fontes 571 e 701, que não foram liberados recursos no exercício em questão. A análise será efetuada por fonte de recursos:

**1) Fonte 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação.**

A defesa informou a celebração do Termo de Convênio nº 1505/2021/SEDUC, no valor de R\$ 2.029.177,44, posterior a aprovação da LOA/2022. Assim, fora aberto crédito adicional especial por um único Decreto nº 44, de 01/08/2022, autorizado pela Lei nº 904/2022.

O defendente relatou que fora recebido apenas R\$ 467.064,20, em 29/06/2022, ficando o restante como recursos a receber no montante de R\$ 1.562.113,24.

Nesse sentido, justificou que fora empenhado R\$ 1.995.607,21 (empenho nº 6971/2022), liquidado R\$ 227.306,95 e pago R\$ 219.238,01, ficando o valor registrado em restos a pagar a importância de R\$ 1.776.369,20.



## Despesa empenho nº 6971/2022 e 7102/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Page 1

| Emp. Tipo     | Data Fich  | Valeto               | Fon | Ext.   | Unit.Ord.             | Funcional                                                                         | Categoria | Fornecedor | Empenhado    | Reforçado | Anulado | Liquidado  | A Liquidar   | Pago       | A Pagar      |
|---------------|------------|----------------------|-----|--------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------|-----------|---------|------------|--------------|------------|--------------|
| Entidade      | 1          |                      |     |        |                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE                                    |           |            | 2.075.220,48 | 0,00      | 0,00    | 234.143,63 | 1.841.076,85 | 225.745,78 | 1.849.474,70 |
| Orçao         | 6206       |                      |     |        |                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA                                        |           |            | 2.075.220,48 | 0,00      | 0,00    | 234.143,63 | 1.841.076,85 | 225.745,78 | 1.849.474,70 |
| Unidade       | 620601     |                      |     |        |                       | GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO                                                    |           |            | 2.075.220,48 | 0,00      | 0,00    | 234.143,63 | 1.841.076,85 | 225.745,78 | 1.849.474,70 |
| Programa      | 5007       |                      |     |        |                       | GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA                                                      |           |            | 2.075.220,48 | 0,00      | 0,00    | 234.143,63 | 1.841.076,85 | 225.745,78 | 1.849.474,70 |
| Fon           | 500        |                      |     |        |                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                               |           |            | 2.075.220,48 | 0,00      | 0,00    | 234.143,63 | 1.841.076,85 | 225.745,78 | 1.849.474,70 |
| ProjAtividade | 1109       |                      |     |        |                       | Reforma e Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Vanderlei Cecatto |           |            | 79.613,27    | 0,00      | 0,00    | 6.836,68   | 72.776,59    | 6.507,77   | 73.103,30    |
| 97102 - OR    | 26/09/2022 | 8799.001.001.2.2.500 | 001 | 620601 | 12.361.5007.1169.0000 | 4.4.90.51.91 A 5 CONSTRUTORA LTDA                                                 |           |            | 79.613,27    | 0,00      | 0,00    | 6.836,68   | 72.776,59    | 6.507,77   | 73.103,30    |
| Fon           | 521        |                      |     |        |                       | Transferências do Estado referentes a Convênios e In                              |           |            | 1.995.607,21 | 0,00      | 0,00    | 227.306,95 | 1.768.300,26 | 219.238,01 | 1.776.348,20 |
| ProjAtividade | 1109       |                      |     |        |                       | Reforma e Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Vanderlei Cecatto |           |            | 1.995.607,21 | 0,00      | 0,00    | 227.306,95 | 1.768.300,26 | 219.238,01 | 1.776.348,20 |
| 06971 - OR    | 26/09/2022 | 8798.001.001.2.1.371 | 001 | 620601 | 12.361.5007.1169.0000 | 4.4.90.51.91 A 5 CONSTRUTORA LTDA                                                 |           |            | 1.995.607,21 | 0,00      | 0,00    | 227.306,95 | 1.768.300,26 | 219.238,01 | 1.776.348,20 |
| Totai         |            |                      |     |        |                       |                                                                                   |           |            | 2.075.220,48 | 0,00      | 0,00    | 234.143,63 | 1.841.076,85 | 225.745,78 | 1.849.474,70 |

Ademais, em consulta no site da Seduc/MT, no endereço eletrônico [https://consultas.transparencia.mt.gov.br/convenios\\_e\\_transferencias/convenio/resultado\\_1.php?exercicio=2021&situacao=30/08/2023](https://consultas.transparencia.mt.gov.br/convenios_e_transferencias/convenio/resultado_1.php?exercicio=2021&situacao=30/08/2023), constatou-se que fora transferido apenas o valor R\$ 467.064,20, conforme mencionado pelo gestor, a saber:

| situacao | numero    | orgao                                    | conveniente                                    | cpf/cnpj conveniente | objeto                                                                                                                                   | inicio     | fim        | valor concedente | valor contrapartida | valor contratapartida nao financeira | valor total  | valor transferido |
|----------|-----------|------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|---------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| VIGENTE  | 1505-2021 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 04.217.362/0001-90   | Reforma e construo de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vanderlei Cecatto, localizada no municipio de Santo Antonio do Leste - MT. | 30/12/2021 | 25/09/2023 | 2.029.177,44     | 80.952,49           | 0                                    | 2.110.129,93 | 467.064,20        |

## 2) Fonte 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

O Gestor mencionou que houve a celebração de 03 convênios: Termo de Convênio nº 1506/2022/SINFRA, repasse SINFRA de R\$ 1.404.000,01; Termo de Convênio nº 0928/2022/SECEL, repasse SECEL de R\$ 100.000,00 e Termo de Convênio nº 0682/2022/SECEL, repasse SECEL de R\$ 150.000,00, totalizando a receber, na Fonte 701, o montante de R\$1.654.000,01.

O crédito adicional especial fora aberto por um único Decreto, de acordo com os respectivos convênios:

- nº 1506/2022/SINFRA – Decreto nº 25, de 04/05/2022 – Lei nº 899
- nº 0682/2022/SECEL – Decreto nº 33, de 01/08/2022 – Lei nº 897
- nº 0928/2022/SECEL – Decreto nº 38, de 30/06/2022 – Lei nº 902

O defendente informou o valor recebido de R\$ 952.001,01 e suas respectivas datas, sendo:

R\$ 702.000,01 em 27/06/2022 do Convênio nº 1506/2022/SINFRA

R\$ 150.000,00, em 17/06/2022 do Convênio nº 682/2022/SECEL

R\$ 100.000,00, em 17/06/2022 do Convênio nº 982/2022/SECEL

Assim, justificou que houve a frustração da arrecadação referente a parte do recurso do Convênio nº 1506/2022/SINFRA, ficando a receber R\$ 702.000,00, em 2022, que só foram creditados em 21/03/2023.

Em consulta ao sistema Aplic/TCE-MT, em 30/08/2023, na opção razão contábil, constatou-se os lançamentos de registro do respectivo recebimento no exercício corrente, a saber:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

#### RAZÃO CONTÁBIL

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/2023

| Data       | Cód. tipo lançamento | Num. lançamento | Seq. | Cód. Conta | Descrição | ISF | Val. débito | Val. crédito | Detalhamento                     | Histórico                                                                      |
|------------|----------------------|-----------------|------|------------|-----------|-----|-------------|--------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 21/03/2023 | 2                    | 287355          | 2    | 1,11E+10   | CONTA ÚN  | F   | 426.224,41  | -            | 001 00003290-5 55579-7 3 1 701 0 | ARRECAÇÃO REC. N.3095 - 2422.99.0.1.01.00.00.00 - CON. 1506/22 - AV. FORTALEZA |
| 21/03/2023 | 2                    | 287356          | 2    | 1,11E+10   | CONTA ÚN  | F   | 232.345,14  | -            | 001 00003290-5 55579-7 3 1 701 0 | ARRECAÇÃO REC. N.3096 - 2422.99.0.1.01.00.00.00 - CON. 1506/22 - AV. FORTALEZA |
| 21/03/2023 | 2                    | 287357          | 2    | 1,11E+10   | CONTA ÚN  | F   | 43.430,45   | -            | 001 00003290-5 55579-7 3 1 701 0 | ARRECAÇÃO REC. N.3097 - 2422.99.0.1.01.00.00.00 - CON. 1506/22 - AV. FORTALEZA |
| TOTAL      |                      |                 |      |            |           |     | 702.000,00  |              |                                  |                                                                                |

GERADO EM: 30/08/2023 16:44:44

Ademais, em consulta no Portal da Transparência, no endereço eletrônico [https://consultas.transparencia.mt.gov.br/convenios\\_e\\_transferencias/convenio/resultado\\_1.php?exercicio=2022&situa](https://consultas.transparencia.mt.gov.br/convenios_e_transferencias/convenio/resultado_1.php?exercicio=2022&situa), constatou-se a movimentação dos convênios referente à fonte 701, a saber:

| situacao  | numero    | orgao                                                      | conveniente                                    | cpf/cnpj conveniente | objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | inicio     | fim        | valor concedente | valor contrapartida | valor contrapartida nao financeira | valor total  | valor transferido |
|-----------|-----------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|---------------------|------------------------------------|--------------|-------------------|
| VIGENTE   | 1506-2022 | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 04.217.362/0001-90   | O presente Convenio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Profunda e Sinalização Viária na Avenida Fortaleza (Trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14°48'Y10.099S; 53°36'Y54.01YO Coordenada final: 14°48'Y25.91YS; 53°36'Y44.94YO, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antonio do Leste-MT. | 09/06/2022 | 07/10/2023 | 1.404.000,01     | 178.885,57          | 0                                  | 1.582.885,58 | 1.404.000,01      |
| ENCERRADO | 0928-2022 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT            | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 04.217.362/0001-90   | REALIZACAO DO 1º CIRCUTOSAL ESPORTIVO 24 HORAS DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 01/06/2022 | 31/12/2022 | 100.000,00       | 10.348,00           | 0                                  | 110.348,00   | 100.000,00        |
| ENCERRADO | 0682-2022 | SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL   | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 04.217.362/0001-90   | Oferecer Programacao Artistico e Cultural na Exposal 2022 Y 19ª Festa de Rodeio de Santo Antonio do Leste.MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15/06/2022 | 31/12/2022 | 150.000,00       | 55.000,00           | 0                                  | 205.000,00   | 150.000,00        |

Por fim, mencionou a defesa que do valor empenhado de R\$ 1.404.000,01 (empenho nº 7470/2022, de 26/10/2022), fora liquidado e pago o montante de R\$ 791.442,81, ficando registrado em restos a pagar o saldo de R\$ 612.557,20.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Page 1

| Emp. Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Data Fich | Vinculo | Fonte | Est. Unid.Orig. | Funcional                                                                                                            | Categoria | Fornecedor | Empenhado    | Reforçado | Anulado | Liquidado  | A Liquidar | Pago       | A Pagar    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------|-----------|---------|------------|------------|------------|------------|
| Entidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1         |         |       |                 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE                                                                       |           |            | 1.582.885,58 | 0,00      | 0,00    | 791.442,81 | 791.442,77 | 791.442,81 | 791.442,77 |
| Orgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0208      |         |       |                 | SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS                                                                     |           |            | 1.582.885,58 | 0,00      | 0,00    | 791.442,81 | 791.442,77 | 791.442,81 | 791.442,77 |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 020803    |         |       |                 | COORDENADORIA DE VIACAO                                                                                              |           |            | 1.582.885,58 | 0,00      | 0,00    | 791.442,81 | 791.442,77 | 791.442,81 | 791.442,77 |
| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5911      |         |       |                 | GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS                                                                           |           |            | 1.582.885,58 | 0,00      | 0,00    | 791.442,81 | 791.442,77 | 791.442,81 | 791.442,77 |
| Proj.Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1174      |         |       |                 | Pavimentação Asfáltica, drenagem Profunda e Sinalização Viária na Avenida Fortaleza (Trechos 01 e 02) Conv 1506/2022 |           |            | 1.582.885,58 | 0,00      | 0,00    | 791.442,81 | 791.442,77 | 791.442,81 | 791.442,77 |
| Fonte Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 500       |         |       |                 | Recursos não Vinculados de impostos                                                                                  |           |            | 178.885,57   | 0,00      | 0,00    | 0,00       | 178.885,57 | 0,00       | 178.885,57 |
| 07471 CR 26/10/2022 0821 001 003 1.2.500 001 020903 15.452.5011 1174 0000 4.4.90 51 91 SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI 178.885,57 0,00 0,00 0,00 178.885,57 0,00 178.885,57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |         |       |                 |                                                                                                                      |           |            |              |           |         |            |            |            |            |
| Histórico: Pedido gerado a partir de resultado da Licitação 000990/22 - Ano Mod. 2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod. 7 - Mod. Formata: 7 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14°48'10.09"S; 53°36'54.01"O coordenado final: 14°48'25.91"S; 53°36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste - MT. Conforme termo de convênio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA). |           |         |       |                 |                                                                                                                      |           |            |              |           |         |            |            |            |            |
| Fonte Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 701       |         |       |                 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                            |           |            | 1.404.000,01 | 0,00      | 0,00    | 791.442,81 | 612.557,20 | 791.442,81 | 612.557,20 |
| 07470 CR 26/10/2022 0820 001 003 1.1.701 001 020903 15.452.5011 1174 0000 4.4.90 51 91 SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI 1.404.000,01 0,00 0,00 791.442,81 612.557,20 791.442,81 612.557,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |         |       |                 |                                                                                                                      |           |            |              |           |         |            |            |            |            |
| Histórico: Pedido gerado a partir de resultado da Licitação 000990/22 - Ano Mod. 2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod. 7 - Mod. Formata: 7 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14°48'10.09"S; 53°36'54.01"O coordenado final: 14°48'25.91"S; 53°36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste - MT. Conforme termo de convênio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA). |           |         |       |                 |                                                                                                                      |           |            |              |           |         |            |            |            |            |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |         |       |                 |                                                                                                                      |           |            | 1.582.885,58 | 0,00      | 0,00    | 791.442,81 | 791.442,77 | 791.442,81 | 791.442,77 |

Esta Corte de Contas já pacificou sobre o tema, conforme transcrito abaixo:

**Planejamento. LOA. Alteração. Créditos Adicionais. Fonte de Recursos. Convênios. Excesso de arrecadação estimado. Frustração na receita. Abertura de créditos e controle do saldo pelas emissões dos empenhos. 1.** A assinatura de convênios no decorrer do exercício gera um “excesso de arrecadação estimado” que pode ser utilizado



como fonte para abertura de créditos adicionais, e, caso o repasse de recursos não se concretize, haverá a frustração na receita reestimada após firmado o convênio, que, contudo, não pode ser imputada ao gestor, pois nesse caso o repasse não se concretizou por motivos alheios à sua vontade, e, para todos os efeitos, os créditos adicionais foram abertos por excesso de arrecadação estimado dentro da tendência observada no exercício. 2. Os créditos decorrentes da assinatura de convênios no decorrer do exercício, sem que tenham sido previstos quando da elaboração do orçamento, devem ser abertos na totalidade dos valores autorizados pela lei, devendo o gestor controlar o saldo aberto pelas emissões dos empenhos, tal como previsto no art. 59 da Lei nº 4.320/64 e na Resolução de Consulta nº 43/2008 do TCE/MT. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 50/2019-TP. Julgado em 28/11/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/01/2020. **Processo nº 16.725-8/2018**).

**Planejamento. LOA. Alteração. Créditos Adicionais. Fonte de Recursos. Convênios.** Abertura por um único decreto. Previsão no orçamento somente da parcela da obra ou do serviço a ser realizada em cada exercício. 1) Os créditos adicionais autorizados, que têm como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos de convênios, deverão ser abertos por único decreto no valor da lei autorizativa, que corresponderá somente aos valores previstos no convênio a serem liberados no exercício, sendo que, para evitar o descontrole dos gastos, o gestor deve controlar o saldo aberto pelas emissões dos empenhos, tal como previsto no artigo 59, da Lei nº 4.320/64. 2) Para as obras e serviços cujos valores comprometem mais de um exercício financeiro, seja ela licitada integralmente ou de forma parcelada, deverá haver previsão orçamentária somente no que se refere às obrigações a serem firmadas no exercício, de acordo com o cronograma da obra, sendo que a diferença orçamentária deverá ser estimada nos orçamentos dos exercícios correspondentes. **(CONSULTAS. Relator: WALDIR JÚLIO TEIS. Resolução De Consulta 43/2008 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 30/09/2008. Publicado no DOE-MT em 02/10/2008. Processo 116734/2008).**

Diante do exposto, considera-se **SANADA A IRREGULARIDADE**, visto que as transferências dos recursos de convênios, nas fontes 571 e 701, não foram liberadas no exercício de 2022.

#### **Situação da análise: SANADO**

4.2 ) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### **Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964), fontes 540 e 701, de acordo com o Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit e consulta no sistema Aplic.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - CNPJ: 04217362000190 - [Créditos Adicionais financiados por superávit final]

Sistema | Fases de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Egrégio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

**Créditos Adicionais financiados por superávit financeiro**

Créditos Adicionais

Consulta parametrizada

☒ Dados consolidados do Inte

Considere os dados acumulados até a última carga enviada

Pesquisar [Enter]

| Fonte(s) | Descrição da fonte de recurso(s)                                                              | Superávit/Déficit Financeiro do Ex... | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro ... | Créditos Adicionais por Superávit Fi... | Créditos Adicionais por Superávit Fina... | Créd. Adic. abertos sem dispon. (gi)-Se(c)-v8p... |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 540      | Recursos não Vinculados de impostos                                                           | 8.704.991,99                          | 3.960.091,01                                     | 71.400,00                               | 3.931.611,01                              | 0,00                                              |
| 540      | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                | 1.109.130,49                          | 1.069.800,00                                     | 57.174,30                               | 1.145.974,30                              | -38.843,81                                        |
| 569      | Outras Transferências de Recursos do FUNDEB                                                   | 609.273,61                            | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 575      | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação            | 32.576,60                             | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 600      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de... | 477.696,31                            | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 621      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual              | 400.872,21                            | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 680      | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                      | 27.843,51                             | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 681      | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                          | 68.337,01                             | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 700      | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                        | 5.040,05                              | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 701      | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                     | 2.109.948,63                          | 2.188.199,51                                     | 0,00                                    | 2.188.199,51                              | -37.250,88                                        |
| 707      | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                    | 75.371,93                             | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 711      | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                 | 577.362,73                            | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 749      | Outras vinculações de transferências                                                          | 366.000,00                            | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 750      | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                           | 228,81                                | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 751      | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP              | 2.293,21                              | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 759      | Recursos Vinculados a Fundos                                                                  | 163.136,17                            | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| 800      | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                   | 16.959.315,35                         | 0,00                                             | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                              |
| SOMA     |                                                                                               | 31.729.288,61                         | 7.138.099,52                                     | 128.574,30                              | 7.266.674,82                              | -76.894,69                                        |

### Manifestação da defesa:

A manifestação da defesa sobre o respectivo apontamento fora transcrita na íntegra, a saber:

“O apontamento trazido pela equipe técnica, segundo trata de abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superavit Financeiro nas fontes **540** e **701**, de acordo com o **quadro 1.2** - Superavit Financeiro Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superavit destacado no relatório preliminar, merece esclarecimentos.

Senhor auditor, com relação a fonte **701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**, relativo ao convenio nº 1197/2021/SINFRA, ANTIGA fonte 33 - Outras transferências de Convênios ou Contratos de repasse do Estado, autorizada pela Lei nº 868/2021, de 06/12/2021, a qual foi utilizado o dispositivo da CF § 2º, Inciso XI do Art. 167, ocorre que a reabertura do crédito se deu por único decreto nº 08, de 14/01/2022, no valor total do convenio R\$ 2.188.199,51, incluso a contrapartida no valor R\$ 218.819,95, conforme clausula terceira do referido Termo.

Em que pese a diferença excedida no valor de R\$ 37.250,88, decorrente da reabertura do crédito adicional por superavit financeiro no valor de R\$ 2.188.199,51, temos a informar que o valor empenhado foi de R\$ 2.1134.392,15, tendo liquidado R\$ 2.109.860,25 e pago R\$ 2.109.860,25 e pago R\$ 2.109.860,25, ficando um valor a pagar R\$ 24.531,90;

Nesse caso o valor utilizado do crédito adicional foi de R\$ 2.134.392,15, restando um saldo **não utilizado** de **R\$ 53.807,36**, do valor do convenio, o que compensaria o valor excedente de R\$ 37.250,88, o que comprova que o gestor não utilizou a totalidade do crédito autorizado e reaberto, conforme comparativo da despesa autorizada e realizada e quadro abaixo:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

#### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Page 1

| CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO                    |      | DOTAÇÃO<br>ATUAL                                 | EMPENHADO<br>PERÍODO ACUMULADO |              | LIQUIDADO<br>PERÍODO ACUMULADO |              | PAGO<br>PERÍODO ACUMULADO |              | A PAGAR      | SALDO     |           |
|-----------------------------------------|------|--------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------|--------------|---------------------------|--------------|--------------|-----------|-----------|
| Entidade                                | 1    | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO L       | 2.188.199,51                   | 2.134.392,15 | 2.134.392,15                   | 2.109.860,25 | 2.109.860,25              | 2.109.860,25 | 2.109.860,25 | 24.531,90 | 53.807,36 |
| Órgão                                   | 020  | SECRETARIA MUN. VACAO OBRAS E SERVIÇOS P         | 2.188.199,51                   | 2.134.392,15 | 2.134.392,15                   | 2.109.860,25 | 2.109.860,25              | 2.109.860,25 | 2.109.860,25 | 24.531,90 | 53.807,36 |
| Programa                                | 0211 | GESTÃO DE VACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBAN          | 2.188.199,51                   | 2.134.392,15 | 2.134.392,15                   | 2.109.860,25 | 2.109.860,25              | 2.109.860,25 | 2.109.860,25 | 24.531,90 | 53.807,36 |
| Proj.Atividade                          | 1100 | Conservação de Pavimentação em Meio Revestim     | 2.188.199,51                   | 2.134.392,15 | 2.134.392,15                   | 2.109.860,25 | 2.109.860,25              | 2.109.860,25 | 2.109.860,25 | 24.531,90 | 53.807,36 |
| Fonte Código                            | 700  | Outras Transferências de Convênios ou Instrument | 2.188.199,51                   | 2.134.392,15 | 2.134.392,15                   | 2.109.860,25 | 2.109.860,25              | 2.109.860,25 | 2.109.860,25 | 24.531,90 | 53.807,36 |
| FICHA 104 44.903130 OBRAS E INSTALAÇÕES |      |                                                  | 2.188.199,51                   | 2.134.392,15 | 2.134.392,15                   | 2.109.860,25 | 2.109.860,25              | 2.109.860,25 | 2.109.860,25 | 24.531,90 | 53.807,36 |
| TOTAL                                   |      |                                                  | 2.188.199,51                   | 2.134.392,15 | 2.134.392,15                   | 2.109.860,25 | 2.109.860,25              | 2.109.860,25 | 2.109.860,25 | 24.531,90 | 53.807,36 |

Jose Arimateia Vieira Alves  
Prefeito Municipal

Izaia Borges da Silva  
Contador(a) CRC-NT 007620/5

Senhor auditor, com relação a **fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**, antiga fonte 18 e 19, autorizadas pelas Leis nº 883/2022 e nº 884 /2022, de 29/03/2022, e seus respectivos decretos nº 19 e 20, de 29/03/2022, a abertura totalizam R\$ 1.146.974,30, de igual forma, deu-se a abertura no valor correspondente de cada Lei.

Há que destacar que o saldo bancário registrado na conta do FUNDEB, em 31/12/2022 foi de R\$ 1.146.974,90 e o registro do saldo por fonte foi de R\$ 1.108.130,49, restando a diferença de R\$ 38.843,81, havendo apenas um desajuste no detalhamento por fontes. Em que pese a diferença excedida no valor de R\$ 38.843,81, decorrente da abertura do crédito adicional por superavit financeiro no valor total de R\$ 1.146.974,30. Resta esclarecer que a totalidade dos valores empenhados foi R\$ 1.047.982,16, tendo liquidado R\$ 1.019.555,84 e pago R\$ 1.019.555,84, ficando um valor a pagar R\$ 28.426,32, em restos a pagar.

Nesse caso o valor utilizado do crédito adicional foi de R\$ 1.146.974,30, restando um saldo não utilizado de R\$ 98.992,14, do valor do crédito aberto, o que compensaria o valor excedente de R\$ 38.843,81, o que comprova que o gestor não utilizou a totalidade do crédito autorizado e aberto, conforme comparativo da despesa autorizada e realizada, quadro abaixo:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

#### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Page 1

| CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO |           | DOTAÇÃO ATUAL                                     | EMPENHADO PERÍODO ACUMULADO |              | LIQUIDADO PERÍODO ACUMULADO |              | PAGO PERÍODO ACUMULADO |              | A PAGAR      | SALDO     |           |
|----------------------|-----------|---------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|-----------------------------|--------------|------------------------|--------------|--------------|-----------|-----------|
| Entidade             | 1         | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO L        | 1.146.974,30                | 1.047.982,16 | 1.047.982,16                | 1.019.555,84 | 1.019.555,84           | 1.019.555,84 | 1.019.555,84 | 28.426,32 | 98.992,14 |
| Programa             | 5008      | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB                   | 1.146.974,30                | 1.047.982,16 | 1.047.982,16                | 1.019.555,84 | 1.019.555,84           | 1.019.555,84 | 1.019.555,84 | 28.426,32 | 98.992,14 |
| Proj.Atividade       | 1107      | Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais P   | 132.300,00                  | 129.408,32   | 129.408,32                  | 100.982,00   | 100.982,00             | 100.982,00   | 100.982,00   | 28.426,32 | 2.891,68  |
| Fonte Código         | 540       | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência | 132.300,00                  | 129.408,32   | 129.408,32                  | 100.982,00   | 100.982,00             | 100.982,00   | 100.982,00   | 28.426,32 | 2.891,68  |
| FICHA 700            | 44.903230 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ANALOGICOS                | 132.300,00                  | 129.408,32   | 129.408,32                  | 100.982,00   | 100.982,00             | 100.982,00   | 100.982,00   | 28.426,32 | 2.891,68  |
| Proj.Atividade       | 1108      | Aquisição de Ônibus para Transportes de Alunos    | 510.000,00                  | 421.000,00   | 421.000,00                  | 421.000,00   | 421.000,00             | 421.000,00   | 421.000,00   | 0,00      | 89.000,00 |
| Fonte Código         | 540       | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência | 510.000,00                  | 421.000,00   | 421.000,00                  | 421.000,00   | 421.000,00             | 421.000,00   | 421.000,00   | 0,00      | 89.000,00 |
| FICHA 700            | 44.903240 | VEICULOS DIVERSOS                                 | 510.000,00                  | 421.000,00   | 421.000,00                  | 421.000,00   | 421.000,00             | 421.000,00   | 421.000,00   | 0,00      | 89.000,00 |
| Proj.Atividade       | 2051      | Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Funda  | 382.500,00                  | 378.158,98   | 378.158,98                  | 378.158,98   | 378.158,98             | 378.158,98   | 378.158,98   | 0,00      | 4.341,02  |
| Fonte Código         | 540       | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência | 382.500,00                  | 378.158,98   | 378.158,98                  | 378.158,98   | 378.158,98             | 378.158,98   | 378.158,98   | 0,00      | 4.341,02  |
| FICHA 700            | 31.903430 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                 | 80.000,00                   | 77.364,60    | 77.364,60                   | 77.364,60    | 77.364,60              | 77.364,60    | 77.364,60    | 0,00      | 2.635,40  |
| FICHA 700            | 31.903120 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RPPS)                     | 250.000,00                  | 249.406,40   | 249.406,40                  | 249.406,40   | 249.406,40             | 249.406,40   | 249.406,40   | 0,00      | 593,60    |
| FICHA 700            | 31.903130 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 17.500,00                   | 17.000,00    | 17.000,00                   | 17.000,00    | 17.000,00              | 17.000,00    | 17.000,00    | 0,00      | 500,00    |
| FICHA 700            | 31.913130 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 35.000,00                   | 34.387,98    | 34.387,98                   | 34.387,98    | 34.387,98              | 34.387,98    | 34.387,98    | 0,00      | 612,02    |
| Proj.Atividade       | 2026      | Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Inten  | 122.174,30                  | 119.414,86   | 119.414,86                  | 119.414,86   | 119.414,86             | 119.414,86   | 119.414,86   | 0,00      | 2.759,44  |
| Fonte Código         | 540       | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência | 122.174,30                  | 119.414,86   | 119.414,86                  | 119.414,86   | 119.414,86             | 119.414,86   | 119.414,86   | 0,00      | 2.759,44  |
| FICHA 700            | 31.903130 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 100.000,00                  | 98.774,58    | 98.774,58                   | 98.774,58    | 98.774,58              | 98.774,58    | 98.774,58    | 0,00      | 1.225,42  |
| FICHA 700            | 31.913130 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 22.174,30                   | 20.640,28    | 20.640,28                   | 20.640,28    | 20.640,28              | 20.640,28    | 20.640,28    | 0,00      | 1.534,02  |
| TOTAL                |           |                                                   | 1.146.974,30                | 1.047.982,16 | 1.047.982,16                | 1.019.555,84 | 1.019.555,84           | 1.019.555,84 | 1.019.555,84 | 28.426,32 | 98.992,14 |

Jose Arimateia Vieira Alves  
Prefeito Municipal

Izaia Borges da Silva  
Contador(a) CRC-MT 007620/5



#### Análise da defesa:

A defesa evidenciou, na fonte 701, que do montante, de **R\$ 2.188.199,51**, aberto de crédito adicional por superávit financeiro, o valor sem disponibilidade financeira, **de R\$ 37.250,88**, não fora utilizado. Tendo em vista, que o montante empenhado foi de **R\$ 2.134.392,15**, restando um saldo **não utilizado de R\$ 53.807,36**.

Da mesma maneira, a defesa justificou na fonte 540, do valor total de crédito adicional por superávit financeiro de **R\$ 1.146.974,90**, o valor sem disponibilidade financeira não fora utilizado, **de R\$ 38.843,81**, visto que foram empenhados R\$ 1.047.982,16, sobrando o saldo **não utilizado de R\$ 98.992,14**.

Após as justificativas descritas acima pela defesa, esta equipe de auditoria analisou **o valor aberto de créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro e o valor empenhado**, e ficou evidenciado que o valor aberto de **nas fontes 540 e 701**, crédito adicional sem recursos **não fora utilizado**, a saber:

| Cod_fonte | Fonte                                                                     | Superavit (A) | credito_adicional_nao_intra (B) | credito_adicional_intra (B1) | Credito_por_superavit (D) | Credito_adic_aberto sem disponibilidade (E) | Empenhado com Recurso do Superávit Financeiro (F) | Diferença (G) = (D - F) | Irregular |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| 540       | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos            | 1.108.130,49  | 1.089.800,00                    | 57.174,30                    | 1.146.974,30              | - 38.843,81                                 | 1.047.982,16                                      | 98.992,14               | Não       |
| 701       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 2.150.948,63  | 2.188.199,51                    | -                            | 2.188.199,51              | - 37.250,88                                 | 2.134.392,15                                      | 53.807,36               | Não       |

Portanto, considera-se **SANADA A IRREGULARIDADE**.

#### Situação da análise: **SANADO**

**5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO GRAVE 13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1 ) A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 não apresentou o Anexo de Metas Fiscais (resultado nominal e primário) de acordo com os documentos enviados pelo sistema APLIC, caracterizando não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como prejudicando os acompanhamentos e controle da gestão fiscal. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 não apresentou o Anexo de Metas Fiscais (resultado nominal e primário) de acordo com os documentos enviados pelo sistema APLIC, caracterizando não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como prejudicando os acompanhamentos e controle da gestão fiscal.

#### Manifestação da defesa:

A manifestação da defesa sobre o respectivo apontamento fora transcrita na íntegra, a saber:

*“Acerca do apontamento do relatório técnico, que não foi apresentado o Anexo de Metas*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fiscais (resultado nominal e primário) de acordo com a triagem de documentos enviados pelo sistema Aplic. Temos a esclarecer que o responsável pelo envio do Aplic não observou os anexos de Metas Fiscais (resultado nominal e primário) repassados pelo setor contábil juntamente com os demais anexos, contrariamente do afirmado no relatório preliminar:

Sobre a elaboração do LDO e possível afirmar que: 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário não foram previstas na LDO (art. 4º, § 1º da LRF). **FBI 3.**

Para esclarecer juntamos os demonstrativos a esta defesa os anexos de metas fiscais de resultado nominal e primário, extraídos do processo de elaboração e aprovação mantidos nos arquivos do setor de contabilidade, como segue:

Por essa razão temos a justificar que os referidos anexos das metas fiscais foram devidamente elaborados, não descumprindo preceitos da LRF, ocorrendo apenas um lapso na remessa dos anexos, não comprometendo os resultados nominais e primários acima da linha executados na LOA/2022."

#### Análise da defesa:

O defendente justificou que os anexos das metas fiscais foram devidamente elaborados, esclareceu que o responsável pelo envio do Aplic não observou os anexos de Metas Fiscais (resultado nominal e primário) repassados pelo setor contábil.

Desta forma, afirmou que não houve o descumprimento de preceitos da LRF, ocorrendo apenas um lapso na remessa dos anexos, não comprometendo os resultados nominais e primários acima da linha executados na LOA/2022.

Em consulta no Portal da Transparência, constatou-se a publicação do referido anexo, a saber:

Escolha o Exercício: 2022  
Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
Dados atualizados em: 28/08/2023 - Quantidade de Acessos: 31

Ínicio Recaudas Despesas Pessoal Planejamento Orçamentário Licitações e Contratos Prestação de Contas Terceiro Setor Transferências Convênios Patrimônio Acesso à Informação

Você está em: [LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias](#) - [Link da página](#) voltar

MostrarPDF.aspx 1 / 2 100% + -

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
Lei: 874, Data: 20/12/2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, I, 1º)

| FUNDO DE MANUTENÇÃO                  | 2022          |                  | 2023        |                  | 2024        |                  |
|--------------------------------------|---------------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|
|                                      | VL Contorno   | % BCL (BCL/2022) | VL Contorno | % BCL (BCL/2022) | VL Contorno | % BCL (BCL/2022) |
| Reserva Total                        | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS)        | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2022 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2023 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2024 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2025 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2026 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2027 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2028 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2029 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2030 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2031 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2032 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2033 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2034 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2035 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2036 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2037 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2038 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2039 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2040 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2041 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2042 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2043 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2044 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2045 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2046 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2047 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2048 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2049 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2050 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2051 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2052 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2053 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2054 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2055 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2056 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2057 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2058 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2059 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2060 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2061 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2062 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2063 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2064 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2065 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2066 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2067 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2068 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2069 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2070 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2071 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2072 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2073 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2074 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2075 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2076 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2077 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2078 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2079 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2080 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2081 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2082 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2083 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2084 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2085 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2086 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2087 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2088 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2089 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2090 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2091 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2092 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2093 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2094 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2095 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2096 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2097 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2098 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2099 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |
| Reserva Previdenciária (RPPS) - 2100 | 31.906.939,40 | 30.479.976,52    | 82.213,40   | 31.499.740,70    | 83.734,00   | 31.479.119,22    |

Diante do exposto, considera-se **SANADA A IRREGULARIDADE**, com sugestão ao Conselheiro Relator para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que Implemente procedimentos internos para garantir que as informações/documentos sejam encaminhadas de forma fidedigna ao sistema Aplic/TCE-MT, para que não ocorra prejuízos nos acompanhamentos e controles da gestão fiscal.

#### Situação da análise: SANADO



### 3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Por fim, sugere-se ao Conselheiro Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- 1) Seja encaminhado ao TCE-MT, via sistema Aplic, os documentos necessários que comprovem que foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (publicação do edital, atas das audiências, entre outros). Tópicos 3.1, 3.2 e 3.3
- 2) Disponibilize de forma intuitiva, didática e de fácil localização, as atas e todos os documentos que comprovem a realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, de acordo com o art. 9º, § 4º, da LRF. Tópicos 3.4
- 3) Implemente procedimentos internos para garantir que as informações/documentos sejam encaminhadas de forma fidedigna ao sistema Aplic/TCE-MT, para que não ocorra prejuízos nos acompanhamentos e controles da gestão fiscal. Tópicos 5.1

### 4. CONCLUSÃO

De todo exposto, considerando as alegações apresentadas na manifestação de defesa pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, apresenta-se o resultado da análise realizada e a situação atualizada das irregularidades listadas no Relatório Técnico Preliminar:

#### 4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

**1) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

1.1 ) SANADO

**2) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_07.** Não- recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

2.1 ) SANADO



**3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1 ) SANADO

3.2 ) SANADO

3.3 ) SANADO

3.4 ) SANADO

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1 ) SANADO

4.2 ) SANADO

**5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1 ) SANADO

Em Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2023.

---

ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Ata conjunta PPA, LDO e LOA

## **APÊNDICE - A**

### **Ata conjunta PPA, LDO e LOA**

## Notícia > O GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA

# O PREFEITO JOSÉ ARIMATEIA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE CONVIDA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicado em: 19/07/2021 às 12:17:00

Autor: Orlando de Souza

Fonte: Assessoria de Imprensa



O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo Antônio do Leste, Sr. José Arimateia Vieira Alves, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, convida a população para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 28 de julho de 2021, as 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT.

([https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos\\_bancoimagens/2016.jpg&h=768&q=100](https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos_bancoimagens/2016.jpg&h=768&q=100))

Diretrizes Orçamentária 2022 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

Segundo o Prefeito José Arimateia, essa Audiência possui informações muito importantes para os munícipes, além da oportunidade que o cidadão terá em participar da discussão, dando suas opiniões e sanando possíveis dúvidas caso houver.

“Estou contando com a vossa participação, desde já quero antecipadamente agradecer a todos pela cooperação e expressar minha reverência e gratidão a toda

A referida Audiência Pública tem a finalidade de discutir a ELABORAÇÃO do PPA – Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 da LDO – Lei de

população santoantoniense”, frisou o Prefeito José Arimateia Vieira Alves.

Obrigatório o uso de máscara!

Santo Antônio do Leste/MT, 16de julho de 2021

**José Arimateia Vieira Alves**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 074/2019**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua MAL. Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS CEP: 90020-060, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 7009036166 SSP/RS e CPF de nº 632.005.380-15, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019 de 01/07/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 074/2019, a CLAUSULA SETIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de 12 (doze) meses ficando assim até dia 01 de julho de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de junho de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO CONTRATADO:**

**GENTE SEGURADORA S.A**

**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO**

**DO**

**PPA – PLANO PLURIANUAL**

**2022 A 2025**

**LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA**

**2022**

**LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**

**PARA O EXERCÍCIO 2022**

**Excelentíssimo Senhor**

Jose Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da **DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO do PPA – Plano Plurianual do período de 2022 a 2025** da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022, que ocorrerá no dia 28/07/2021, as 09:00 hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

**Jose Arimateia Vieira Alves**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**  
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 102/2017.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, 620N, Lote 01, Quadra 03, Módulo 01 - Juina-MT – CEP: 78.320-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2017 de 14 de novembro de 2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 102/2017, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90(noventa dias) com término em 02 de outubro de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

Sita de Audiência Pública para elaboração e discussão do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022. Nos dias vinte e oito de julho de dois mil e vinte e um às nove horas no plenário da Câmara Municipal situada na rua Primavera, sob n.º 292, Bairro Jardim Santa Inês neste município de Santo Antônio do Oeste - MT. Dá início a audiência pública com a palavra Sr.º Izora Borges da Silva, contador do município cumprimentando a todos e agradecendo a presença, explica também a importância da participação de todos. Em conformidade da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal que está sendo realizada esta audiência para elaboração e planejamento Orçamentário para os próximos anos. Explica a todos que PPA - Plano Plurianual, está previsto no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2.829, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo governo Federal, Estadual ou municipal ao longo de um período de 04 (quatro) anos. LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social, de investimentos do poder público, incluindo os poderes executivo, legislativo, judiciário e as empresas públicas e autônomas. LOA - Lei Orçamentária Anual discrimina os recursos orçamentários e financeiros para o atingimento dos metas e prioridades estabelecidas pela LDO, ressalta que foi publicado em redes sociais o convite para toda população para a participação desta audiência, ressalta a transparência que o município possui. Também a importância do Planejamento.

da LDO até dia trinta de agosto e LOA até dia trinta de setembro, município está cumprindo com o prazo estabelecido em lei. Deixa claro a todos que os três instrumentos de Planejamento são: PPA, LDO e LOA, que tem como função planejar, orientar e controlar a execução das políticas públicas e os Programas de Governo. Explica sobre o orçamento público e sua importância, e que será distribuindo formulários para preenchimento de sugestões, para a população possa expor sua cobrança e sugestões. SR: Izaiá expõe a evolução da receita prevista dos anos de 2019 a 2022 e que tudo que foi explorado nesta Audiência Pública estará a disposição de todos no portal transparência no site do município no endereço eletrônico [www.porteortoniodeleste.mt.gov.br](http://www.porteortoniodeleste.mt.gov.br). Foi aberta a fala do público presente, respondendo todos as dúvidas contidas. SR: Izaiá agradece a todos os presentes pela presença e participação (encarar) digo, com a presença o prefeito municipal SR: José Arimoldia Xavier Alves agradece a presença de todos e fala da importância da participação do poder executivo juntamente com os servidores, poder legislativo e população. Agradecendo a parceria entre os poderes executivo e legislativo, mencionando esta audiência pública sendo aprovada por todos presentes. Elaine de Fatima mori, Leonilda Regina de São Pedro Honor de Oliveira, Eliana Taparujuma, José Simão da Silva, Angelo dos Santos de Oliveira, Edson, Elvio Rodrigo dos Santos, Luciano Vocimundo Silva, João R. S. Siqueira Silva de Moraes, Jônica Nogueira Brancatto, Dirlleir, IZAIÁ GORRÃO, Gianete de Oliveira, Raimundo de Souza

## Notícia > PODER PÚBLICO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA NA MANHÃ DESTA QUARTA-FEIRA (28)

Publicado em: 28/07/2021 às 11:57:00

Autor: Orlando de Souza

Fonte: Assessoria de Imprensa



([https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos\\_bancoimagens/2032.JPG&h=768&q=100](https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos_bancoimagens/2032.JPG&h=768&q=100))

sanando possíveis dúvidas”, frisou o Prefeito.

Participaram da Audiência Pública, representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, servidores públicos, autoridades do município, sociedade civil e população em geral. Devido o momento de pandemia, o número de participantes foi reduzido, além de cumprir com todas as normas da OMS – Organização Mundial da Saúde.

A referida Audiência Pública aconteceu com a finalidade de discutir a ELABORAÇÃO do PPA – Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

O Poder Público de Santo Antônio do Leste, através do Prefeito José Arimateia Vieira Alves, realizou Audiência Pública na manhã desta quarta-feira (28), no prédio da Câmara Municipal, por meio do Contador Municipal, Izaia Borges, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal.

“Segundo o Prefeito José Arimateia Vieira Alves, essa Audiência possui informações muito importantes para os munícipes, além da oportunidade que o cidadão tem em participar da discussão, dando suas opiniões e



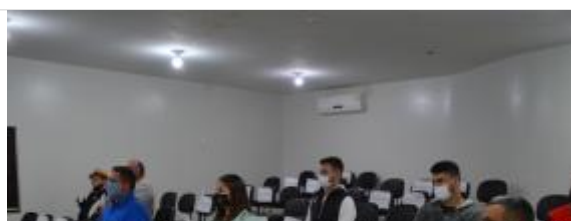
([https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos\\_bancoimagens/2033.JPG&h=768&q=100](https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos_bancoimagens/2033.JPG&h=768&q=100))



([https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos\\_bancoimagens/2034.JPG&h=768&q=100](https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos_bancoimagens/2034.JPG&h=768&q=100))



([https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos\\_bancoimagens/2035.JPG&h=768&q=100](https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos_bancoimagens/2035.JPG&h=768&q=100))





([https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos\\_bancoimagens/2036.JPG&h=768&q=100](https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos_bancoimagens/2036.JPG&h=768&q=100))



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Leis e Decretos - Créditos Adicionais

## **APÊNDICE - B**

### **Leis e Decretos - Créditos Adicionais**

**LEI Nº 889/2022**  
**DE: 03 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novos elementos de despesa e Projetos/Atividades às peças orçamentárias correntes no valor de **R\$ 2.110.129,93 (dois milhões, cento e dez mil e cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos)**, que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

**ORGÃO – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**UNIDADE – 01 – Gabinete Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**FUNÇÃO – 12 – Educação**  
**Subfunção – 361 – Ensino Fundamental**  
**PROGRAMA – 5007 – Gestão Educação e Cultura**  
**PROJETO — 1169 – Reforma e Construção de Quadra Poli esportiva na Escola Estadual Vanderlei Cecatto.**  
**ELEMNTTO DE DES. – 44.90.51 Obras e Instalações**  
**Fonte – 571 - Estado(excesso) -----R\$ 2.029.177,44**  
**Fonte – 500 – Município Supevit ex. 2021-----R\$ 80.952,49**  
**TOTAL R\$ 2.110.129,93**

**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R\$ 2.110.129,93 (dois milhões, cento e dez mil e cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 03 DE MAIO DE 2022.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 897/2022**  
**DE: 01 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novos elementos de despesa e Projetos/Atividades às peças orçamentárias correntes no valor de **R\$ 110.348,00 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

**ORGÃO – 11 – Secretaria Mun. Desporto e Lazer**  
**UNIDADE – 01 – Gabinete da Sec.. Mun. de Desporto e Lazer**  
**FUNÇÃO – 27 – Desporto e Lazer**  
**Subfunção – 812 – Desporto Comunitário**  
**PROGRAMA – 5013 – Gestão de Desporto e Lazer**  
**PROJETO — 1171 – Realização do 1º CIRCUITOSAL Esportivo 24 horas de Santo Antônio do Leste – MT**  
**ELEMNTTO DE DES. – 33.90.39 - Outros Serviço PJ R\$ 60.348,00**  
**33.90.31 - Premiação R\$ 50.000,00**  
**TOTAL R\$ 110.348,00**

**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro, apurado no Balanço do exercício anterior, conforme Fontes acima verificadas, totalizando o valor de R\$ 110.348,00 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e oito reais), na seguinte proporção:

**Fonte – 701 – Recurso do Estado – Excesso R\$ 100.000,00**  
**Fonte – 500 – Contrapartida – Superávit exercício 2021 R\$ 10.348,00**

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JUNHO DE 2022.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 902/2022**  
**DE: 29 DE JUNHO 2022.**

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novos elementos de despesa e Projetos/Atividades às peças orçamentárias correntes no valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

**ORGÃO – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**UNIDADE – 04 – Coordenadoria de Cultura**  
**FUNÇÃO – 13 - Cultura**  
**Subfunção – 392 – Difusão Cultural**  
**PROGRAMA – 5007 – Gestão da Educação e Cultura**  
**PROJETO — 1173 – Oferecer Programação Artístico e Cultural na EXPOSAL 2022**  
**19º Festa de Rodeio de Santo Antonio do Leste - Conv. 0682/22**  
**ELEMNTO DE DES. – 33.90.39 - Outros Serviço PJ R\$ 205.000,00**  
**TOTAL R\$ 205.000,00**

**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos do excesso de arrecadação e superávit do exercício de 2.021, totalizando o valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na seguinte proporção:

**Fonte – 701 – Recurso do Estado – Excesso R\$ 150.000,00**  
**Fonte – 500 – Superávit do Exercício 2021 R\$ 55.000,00**  
**Total Por Fonte R\$ 205.000,00**

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 29 DE JUNHO DE 2022.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 904/2022**  
**DE: 19 DE JULHO 2022.**

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novos elementos de despesa e Projetos/Atividades às peças orçamentárias correntes no valor de **R\$ 1.582.885,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

**ORGÃO – 09 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos**  
**UNIDADE – 0903 – Coordenadoria de Viação**  
**FUNÇÃO – 15 - Urbanismo**  
**Subfunção – 452 – Serviços Urbanos**  
**PROGRAMA – 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços públicos**  
**PROJETO — 1174 – Pavimentação Asfáltica, drenagem Profunda e Sinalização**  
**Viária na Avenida Fortaleza (Trechos 01 e 02) Conv. 1506/2022**  
**ELEMNTTO DE DES. – 44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.582.885,58**

**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior totalizando o valor de **R\$ 1.582.885,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** na seguinte proporção:

**Fonte – 701 – Recurso do Estado – Excesso R\$ 1.404.000,01**  
**Fonte – 500 – Superávit do Exercício 2021 R\$ 178.885,57**  
**Total Por Fonte R\$ 1.582.885,58**

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 19 DE JULHO DE 2022.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 25 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.889

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.110.129,93 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

|     |                       |                                                              |              |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|
| 798 | 12.361.5007.1169.0000 | Reforma e Construção de Quadra Poli esportiva na Escola Est: | 2.029.177,44 |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                          |              |
|     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                               |              |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                               |              |
| 799 | 12.361.5007.1169.0000 | Reforma e Construção de Quadra Poli esportiva na Escola Est: | 80.952,49    |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                          |              |
|     | 2                     | Recursos de Exercícios Anteriores                            |              |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                               |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**2.029.177,44**

Fontes de Recurso

**Superávit Financeiro:**

**80.952,49**

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

José Arimateia Vieira Alves  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 33 , DE 02 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.897

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$110.348,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |                       |                                                          |  |           |  |
|----|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------|--|-----------|--|
| 02 | 11  | 01                    | GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER                   |  |           |  |
|    | 805 | 27.812.5013.1171.0000 | Realização do 1º CIRCUITOSAL Esportivo 24 horas de Santo |  | 50.000,00 |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |  |           |  |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                           |  |           |  |
|    |     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                           |  |           |  |
|    | 806 | 27.812.5013.1171.0000 | Realização do 1º CIRCUITOSAL Esportivo 24 horas de Santo |  | 50.000,00 |  |
|    |     | 3.3.90.31.00          | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES       |  |           |  |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                           |  |           |  |
|    |     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                           |  |           |  |
|    | 807 | 27.812.5013.1171.0000 | Realização do 1º CIRCUITOSAL Esportivo 24 horas de Santo |  | 10.348,00 |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |  |           |  |
|    |     | 2                     | Recursos de Exercícios Anteriores                        |  |           |  |
|    |     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                           |  |           |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 100.000,00

Fontes de Recurso

**Superávit Financeiro:** 10.348,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

José Arimateia Vieira Alves  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 38 , DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.902

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$205.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

|     |                       |                                                             |            |
|-----|-----------------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 814 | 13.392.5007.1173.0000 | Oferecer Programação Artístico e Cultural na EXPOSAL 2022 1 | 150.000,00 |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |            |
|     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                              |            |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                              |            |
| 815 | 13.392.5007.1173.0000 | Oferecer Programação Artístico e Cultural na EXPOSAL 2022 1 | 55.000,00  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |            |
|     | 2                     | Recursos de Exercícios Anteriores                           |            |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                              |            |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 150.000,00

Fontes de Recurso

**Superávit Financeiro:** 55.000,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

José Arimateia Vieira Alves  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.904

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.582.885,58 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |                                                               |                         |              |  |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|--|
| 02  | 09                    | 03                                                            | COORDENADORIA DE VIACAO |              |  |
| 820 | 15.452.5011.1174.0000 | Pavimentação Asfáltica, drenagem Profunda e Sinalização Viari |                         | 1.404.000,01 |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           |                         |              |  |
|     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                                |                         |              |  |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                |                         |              |  |
| 821 | 15.452.5011.1174.0000 | Pavimentação Asfáltica, drenagem Profunda e Sinalização Viari |                         | 178.885,57   |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           |                         |              |  |
|     | 2                     | Recursos de Exercícios Anteriores                             |                         |              |  |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                |                         |              |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **1.404.000,01**

Fontes de Recurso

**Superávit Financeiro:** **178.885,57**

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

José Arimateia Vieira Alves  
Prefeito Municipal